PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

LEI Nº.1.254/2015

"Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação."

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1°– Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Quartel Geral nos termos do anexo desta Lei.

Art. 2° - Revoga-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 23 de junho 2.015.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal

PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte: Alunos Tempo integral Ensino Fundamental Anos Iniciais

Quartel Geral MG

2015 -2024

"Todo conhecimento começa com um sonho. O sonho nada mais é que a aventura pelo mar desconhecido, em busca da terra sonhada. Mas sonhar é coisa que não se ensina, brota das profundezas do corpo, como a alegria brota das profundezas da terra. Como mestre só posso então lhe dizer uma coisa contem os seus sonhos para que sonhemos juntos"

Rubem Alves

Plano Municipal de Educação – 2015 – 2024

Município: Quartel Geral

Órgão Proponente – Prefeitura Municipal de Quartel Geral – Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua – Padre Luiz Gonzaga nr 705 – Centro – Quartel Geral MG

Responsável: Prefeito – Gaspar Carlos Filho
Vice-Prefeito – José Lucio Campos
Secretária Municipal de Educação – Rozélia Geralda de Oliveira

SUMÁRIO

Comissão..... 05
Pré apresentação..... 06
Apresentação..... 07
Introdução..... 08
Histórico do Município de Quartel Geral..... 09
Formação administrativa..... 10
Localização..... 11
Caracterização do território..... 12
Aspectos Demográficos..... 12
Aspectos Sociais..... 13
Aspectos econômicos..... 16
Administração Publica..... 20
Capacidade Técnica..... 21
Aspectos da Gestão Municipal..... 21
Planos de Educação..... 23
Histórico da Educação no Município de Quartel Geral..... 24
Diagnostico da Educação no Município de Quartel Geral..... 25
Educação Infantil..... 25
Ensino Fundamental..... 28
Educação Integral..... 35
Educação de Jovens e Adultos..... 39
Ensino Médio..... 43
Educação Profissional..... 46
Educação Especial..... 48
Formação e valorização dos profissionais da Educação..... 50
Ensino Superior..... 56
Gestão Democrática e participação social..... 57
Financiamento..... 59
Acompanhamento..... 62
Colaboração..... 63
Referência..... 64

SUMARIO DE GRÁFICOS

Gráfico 1- Taxa de Crescimento anual – 200 e 2010..... 12
Gráfico 2 – População residente no Município por faixa etária -200 e 2010..... 13
Gráfico 3 – Evolução dos Cadastros dos Programas Sociais..... 14
Gráfico 4 – Participação dos setores econômicos no Produto Interno Bruto do Município..... 16
Gráfico 5 – Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado – 2005 a 2010..... 16
Gráfico 6 – Distribuição das 5(cinco) principais culturas de rebanho do Município- 2011..... 17
Gráfico 7 – Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, segundo condição permanente/temporária (toneladas) – 2011..... 17
Gráfico 8 – Taxa de desemprego por área selecionada – 2010..... 18
Gráfico 9 – Pessoas ocupadas por posição na ocupação – 2010..... 19
Gráfico 10 – Admitidos e desligados no município – 2005 a 2010..... 20
Gráfico 11 – Distribuição percentual das 5 (cinco) principais despesas do município -2011..... 21
Gráfico 12 – Total de servidores da administração municipal segundo tipo e vinculo 2011..... 22
Gráfico 13 – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola..... 26
Gráfico 14 – Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola..... 26
Gráfico 15 – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola 30
Gráfico 16 – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído..... 30
Gráfico 17 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do Ensino Fundamental..... 31
Gráfico 18 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade..... 32
Gráfico 19 – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade..... 32
Gráfico 20 – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7 h em atividades escolares..... 37
Gráfico 21 – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares..... 37
Gráfico 22 – Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional..... 40
Gráfico 23 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos..... 40
Gráfico 24 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural..... 40

Gráfico 25 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres..... **40**
Gráfico 26 – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos..... **41**
Gráfico 27 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola..... **44**
Gráfico 28 – Taxa de escolarização liquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos..... **44**
Gráfico 29 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola..... **49**
Gráfico 30 – Receita arrecada x Receita Própria..... **60**
Gráfico 31 – Percentual de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento **60**
Gráfico 32 – Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino **61**

SUMARIO DE TABELAS

Tabela 1- Caracterização do território..... 12
Tabela 2 – Índice Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes Quartel Geral MG..... 15
Tabela 3 – Quantidade de agricultores cadastrados com Declaração de aptidão ao Pronaf..... 18
Tabela 5 – Taxa de distorção idade-série – anos iniciais do Ensino Fundamental..... 31
Tabela 6 – Taxa de distorção idade-série – Anos Finais do Ensino Fundamental..... 31
Tabela 5 – IDEB Nacional..... 33
Tabela 6 – IDEB 4ª série 5º ano..... 33
Tabela 7 – IDEB 8ª série 9º ano..... 18
Tabela 8 – Taxa de distorção idade-série – Ensino Médio..... 44
Tabela 9 – Forma de articulação com o Ensino Médio..... 46
Tabela 10 – Forma de articulação com o Ensino Médio por rede..... 47
Tabela 11 – Porcentagem matriculas alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns..... 48
Tabela 12 – Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior..... 52
Tabela 13 – Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam..... 52
Tabela 14 – Porcentagem de professores do Ensino Médio que tem licenciatura na área em que atuam..... 52
Tabela 15 – Porcentagem de professores da Educação Básica com Pós-Graduação 52
Tabela 16 - Tipo de pós-graduação..... 53
Tabela 17 – Remuneração Média dos professores de 2010 a 2014..... 53
Tabela 18 – Existência de instrumentos de Gestão Democrática nos municípios..... 57

Comissão Municipal de Educação – Responsável pela elaboração do PDME, instituída pela Portaria nº15/2014

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Rozélia Geralda de Oliveira

Representante de Pais de Alunos
Betânia Fátima Fiúza Silva

Representante de Estudantes
Alexsandra Magna V.S.B

Representantes dos Trabalhadores em Educação Rede Municipal
Valquíria da Silva Pereira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Tatiane Silva

Representante dos Trabalhadores em Educação Rede Estadual
Omar Miranda de Araújo

Representante do Centro Municipal de Educação Infantil
Maria Auxiliadora de Andrade Araújo

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria Aparecida de Oliveira Nunes Assis

Representante da Câmara Municipal
José Pinto da Silva

Representante da Sociedade Civil
Danilo Xavier de Oliveira Zica

EDUCAÇÃO

Educação é a transmissão do saber, através de uma ação de uma geração adulta sobre uma geração mais jovem. É uma formação humana com deveres saberes e valores, com tempos espaços e conteúdos, ela está em todos os lugares, de várias formas e muitas das vezes sem forma, ela habita no ideário, no imaginário das pessoas. Deste modo pode se verificar que a educação não está centrada em um único local e muito menos somente nas salas de aulas,ela extrapola os limites e as fronteiras: inicialmente ela ocupa o seio familiar e posteriormente em locais mais específicos, onde aparece a figura do educador.

Tanto na família, quanto na sociedade, a educação é usada como forma de dominação, podendo entrar em conflito com outras educações, portanto ela está presente na construção ou na destruição de uma sociedade, mas a sua verdadeira intenção é conservar os valores e costumes de uma geração que está cedendo o espaço para os noviços.

Enfim a educação nada mais é do que a socialização (prática social), o desenvolvimento de indivíduos; tudo com o intuito de preservar costumes e tradições da geração mais antiga.

No entanto não deveremos esquecer que ela é um bem precioso e não raro é usada como uma mercadoria, instrumento de controle de pessoas, perpetuação das desigualdades, descriminação, ideologia e alienação.

Valter Magalhães Pinto.

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação com fundamento no disposto nas Constituições Federal e Estadual, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n°13.005/2014, elaborou o Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Quartel Geral.

É necessário que a Educação atue no processo de construção da cidadania, tendo como meta, o ideal de uma crescente igualdade de direitos entre os cidadãos, baseados nos princípios da Democracia[1].

O Processo Educacional não pode ser instrumento para a imposição, por parte do Governo, este deverá ser um resultado do trabalho democrático, nas suas dimensões mais amplas, envolvendo contraposição de diferentes interesses da sociedade, necessários para atenuar os possíveis conflitos sociais.

No dia 09 de setembro de 2014, foi constituída a Comissão de Coordenação do Plano Municipal de Educação de Quartel Geral, composta por representante da Secretária Municipal de Educação, pais de alunos, de estudantes nível superior, trabalhadores em educação rede municipal, Secretaria Municipal de Saúde, assistência social, Superintendência Regional de Ensino, Diretor da Rede Estadual e Municipal de Ensino, Poder Legislativo e Sociedade local.

Esta Comissão apresentou as propostas do Plano Nacional de Educação aos professores da Rede Municipal, Estadual e a Câmara Municipal, para que todos os envolvidos nesse Processo Pedagógico opinassem, apresentassem sugestões e decidissem o futuro da Educação de Quartel Geral nos próximos dez anos, através da elaboração do Plano Decenal de Educação do município.

Quartel Geral, 15 de maio de 2015.

Rozélia Geralda de Oliveira – Secretária Municipal de Educação

[1] Governo do povo, soberania popular.

INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 214 da Constituição Federal[2], e da Lei de Diretrizes e Bases Nacional/96, e Lei n° 13.005/2014 que estabelece o Plano Nacional da Educação e determina, em seu artigo 2°, que Estados e Municípios elaborem, em consonância com o nacional, planos estaduais e municipais para os próximos dez anos 2015 a 2025.

No dia 09 de setembro de 2014 deu-se início aos trabalhos para a elaboração do Plano Decenal de Educação em cumprimento dos dispostos acima. A partir desse marco começaram a ser realizadas as pesquisas para elaboração dos diagnósticos locais.

Durante a confecção do Plano Decenal de Educação do Município de Quartel Geral, MG, a comissão municipal trabalhou ativamente, e juntamente com a comunidade escolar apontou-se erros cometidos no passado, sugerindo mudanças, transmitindo seus anseios e desejos para a construção de uma educação de qualidade.

Concluída a versão preliminar do Plano Decenal Municipal de Educação, a comunidade escolar.

Após reunião com equipe técnica da Secretaria Estadual de Educação e apresentação a comunidade escolar este Plano foi encaminhado à Câmara Municipal de Quartel Geral, MG, para ser votado e aprovado. Assim, o mesmo foi sancionado pelo Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG.

[2] A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público.

HISTÓRICO DO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL

A história do Município de Quartel Geral remonta desde o final do século XVIII época em que o governo de Minas, recebeu noticias de que havia diamantes nas proximidades do até então lugarejo denominado Espírito Santo do Quartel Geral do Rio Indaiá local habitado por tropas, negros e garimpeiros.

Existindo como quartel de tropas coloniais desde 1768, o Quartel Geral do Abaeté e depois do Indaiá viveu seus melhores dias quando centralizou os serviços de fiscalização e arrecadação dos tributos da Coroa sobre as minerações de diamantes, do chamado Descoberto do Abaeté, com jurisdição sobre quatro quartéis e dois presídios de tropas da vasta região do Oeste.

A partir desse marco o governador de Minas é autorizado a enviar tropas para estabelecer alí uma extração oficial das riquezas e manter ordem nos garimpos; estes trabalhos iniciaram em 1791 com duzentos trabalhadores.

Quartel Geral destaca-se também em sua história por ter abrigado Eugênia Joaquina da Silva, mãe de um dos filhos de Tiradentes, que após sua morte por enforcamento, Eugênia refugiou-se em Quartel Geral para proteger seu filho que foi condenado a morte, Sua passagem pelo município está registrada no nome de uma das principais Avenidas da Cidade, Avenida D. Eugênia, cuja Avenida inicia-se em um dos pontos turísticos lagoa, atravessando o centro da cidade, ladeia uma das Escolas, a Igreja Matriz Divino Espírito Santo, Delegacia, Prefeitura Municipal, além de abrigar vários moradores da cidade.

Quartel Geral MG, situada no Oeste de Minas Gerais, região do Alto São Francisco; imbricada entre os Rios São Francisco, Indaiá, Ribeirão dos veados e Santiago; é de topografia plana e possui suas atividades produtoras na criação do gado leiteiro e corte, café e culturas de subsistência.

O distrito foi criado com a denominação de Espírito Santo do Quartel Geral por Lei providencial n° 3798, de 16 agosto de 1889, e por lei estadual n° 2, de 14 de setembro de 1891, sendo a cidade emancipada em 12 de dezembro de 1953.

Hoje o município de Quartel Geral, MG, deixou de ter as atividades de exploração de diamantes de forma representativa, no entanto exercendo atividades voltadas para agropecuária e atividades comerciais de pequeno porte.

Valter Magalhães Pinto

FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Distrito criado com a denominação de Espírito Santo de Quartel Geral, pela Lei Providencial nº 3798, 16-08-1889, e Lei Estadual nº 2, de 14-09-1981, subordinado ao Município de Dores do indaiá.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o distrito de Espírito Santo do Quartel Geral, figura no Município de Dores do Indaiá. Assim permanecendo nos quadros de apuração do recenseamento geral de 1 – IX- 1.920.

Pela Lei Estadual nº 843, de 07-09-1923, o distrito de Espírito Santo do Quartel Geral, tomou a denominação de Quartel Geral o Município de Dores do Indaiá a chamar-se Indaiá. Pela Lei Estadual nº 921, de 24-12-1926 o Município de Indaiá voltou a denominar Dores do Indaiá.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o distrito de Quartel Geral, figura no Município Dores do Indaiá (ex-Indaiá). Assim permanecendo divisão territorial datada de 1 – VII – 1950.

Elevado à categoria de Município com a denominação de Quartel Geral, pela Lei nº 1039, de 12-12-1953, desmembrado de Dores do Indaiá.

Sede no antigo distrito de Quartel Geral, constituído do Distrito sede instalado em 01-01-1954.

Em divisão territorial datada de 1- VII – 1955, o Município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1- VII – 1960.

Pela Lei Estadual nº 2764, de 30-12-1962, é criado o distrito de Quartel de São João e anexado ao Município de Quartel Geral. Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o Município é constituído de 2 distritos: Quartel Geral e Quartel do João. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

Alteração toponímica distrital Espírito Santo do Quartel Geral para simplesmente Quartel Geral, alterado pela Lei Estadual nº 843, de 07-09-1923.

www.citybrazil.com.br

LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

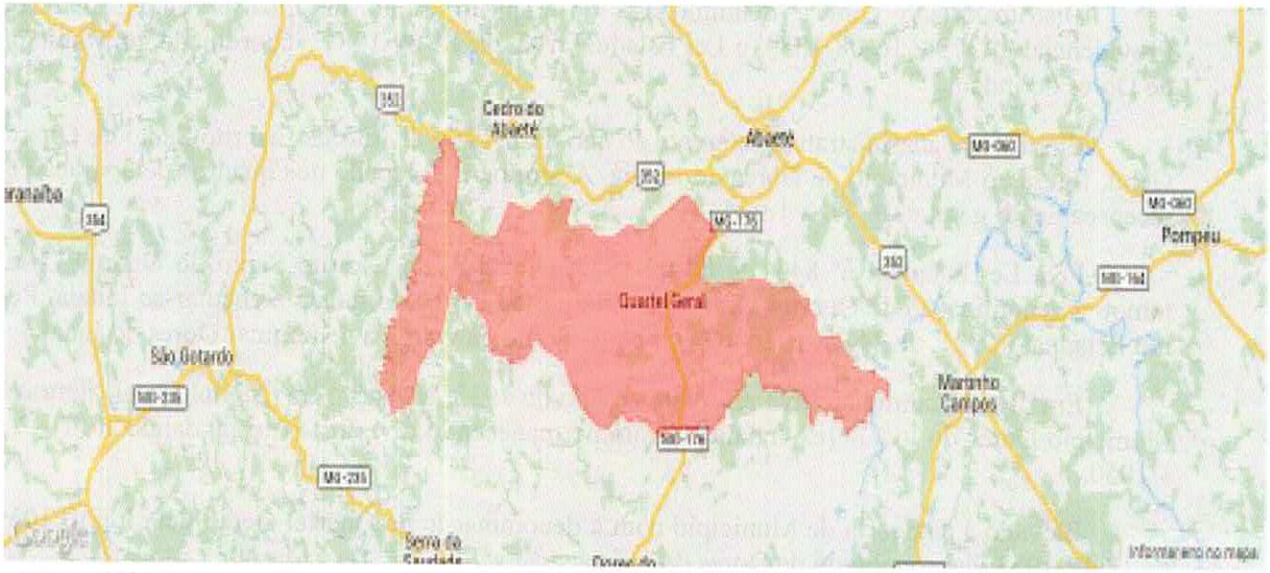

Fonte: IBGE

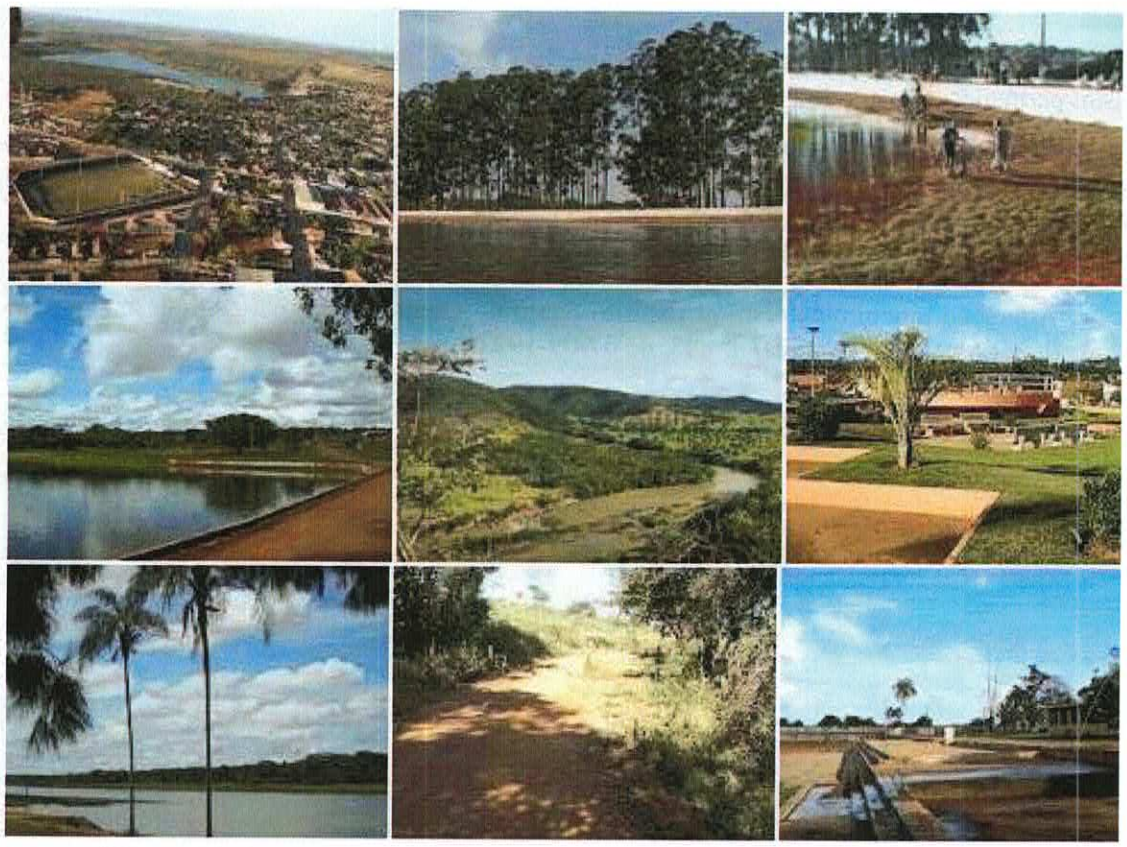

https://www.google.com.br/search?q=fotos+aerea+quartel+geral+mg&biw=

Caracterização do território

Área 558,4 km²	IDHM 2010 0,683	Faixa do IDHM Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699)	População (censo2010) 3.303 hab
Densidade demográfica 5,94 hab/Km²	**Ano de instalação** 1953	**Microrregião** Bom Despacho	**Mesorregião** Central Mineira

Fonte: Altas Brasil 2013

ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

Demografia

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 0,87% ao ano, passando de 3.028 para 3.303 habitantes.
Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,93% ao ano e inferior à cifra de 1,06% ao ano da Região Sudeste.

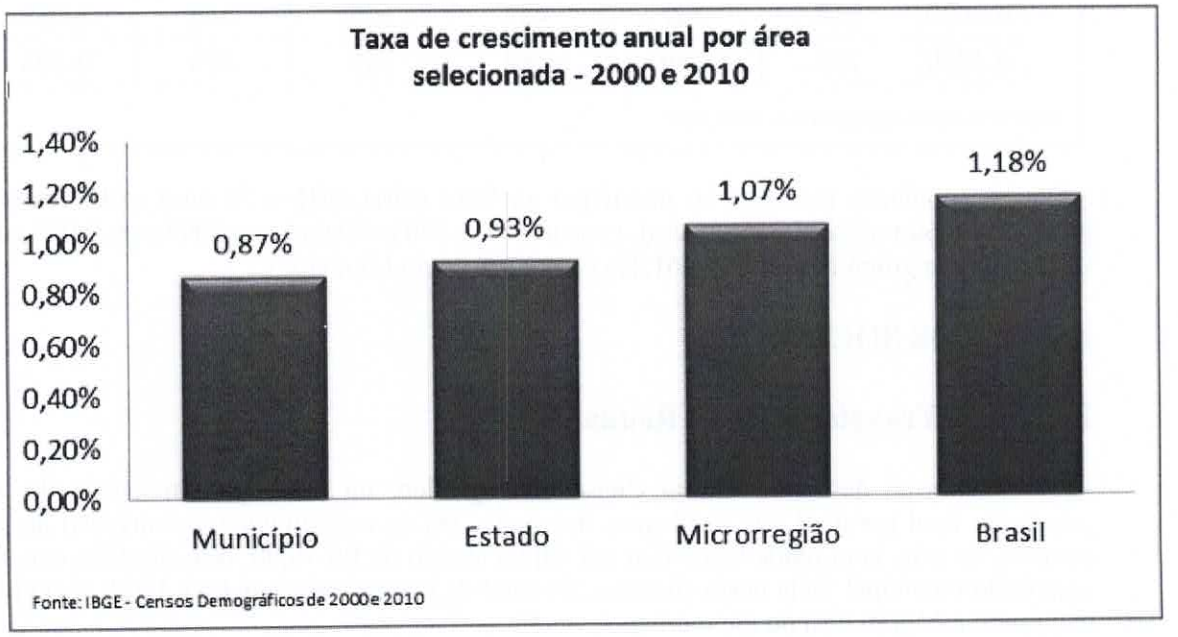

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 78,4% e em 2010 a passou a representar 83,74% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 0,7% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 14,6% da população, já em 2010 detinha 14,4%do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de 0,8% ao ano. Crianças e jovens detinham 28,7% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 868 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 24,2% da população, totalizando 799 habitantes.

População residente no município por faixa etária - 2000 e 2010

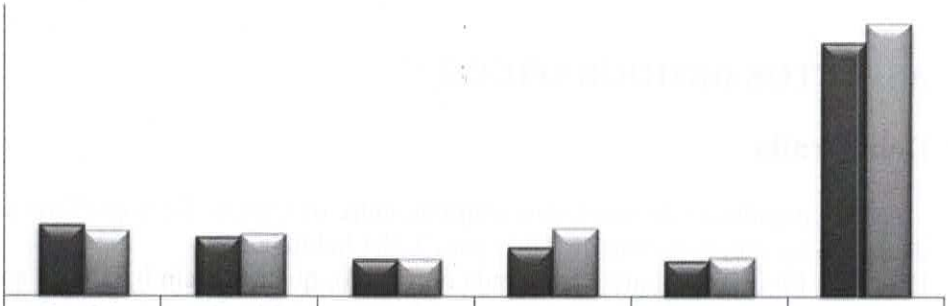

	0 a 14 anos	15 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 59 anos	60 anos ou mais	Total
2000	868	727	444	599	443	3.081
2010	799	749	453	827	475	3.303

Fonte: IBGE - Censos Demográficos de 2000 e 2010

A população residente no município na faixa etária de15 a 59 anos exibiu crescimento populacional(em média 1,38%ao ano), passando de 1.770 habitantes em 2000 para 2.029 em 2010. Em 2010, este grupo representava 61,4% da população do Município.

ASPECTOS SOCIAIS

Pobreza e Transferência de Renda

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município,em agosto de 2010, a população total era de 3.303 residentes, dos quais 161 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R$ 70,00. Isso significa que 4,9% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres,31(19,4%) viviam no meio rural e 130(80,6%) no meio urbano.

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualiza dos no máximo a cada

dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo per capita, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 603 famílias registradas no Cadastro Único e 266 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (44,11% do total de cadastrados). O gráfico mostra a evolução desses cadastros para o seu município:

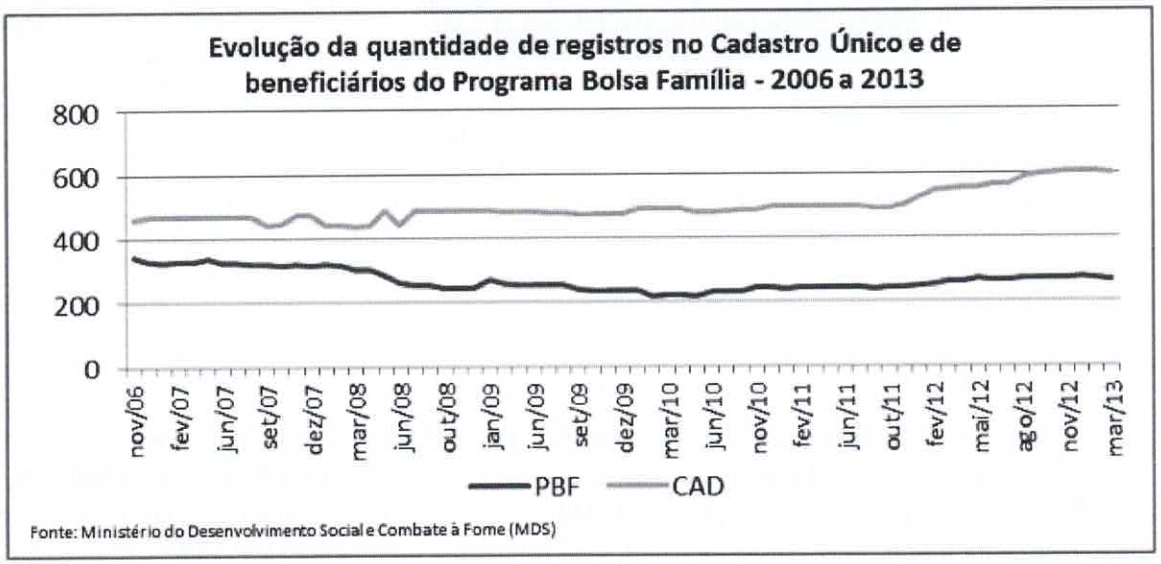

O Município apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares. Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios.De junho de 2011 a Janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 28 famílias em situação de extrema pobreza.

Índice de Desenvolvimento Humano

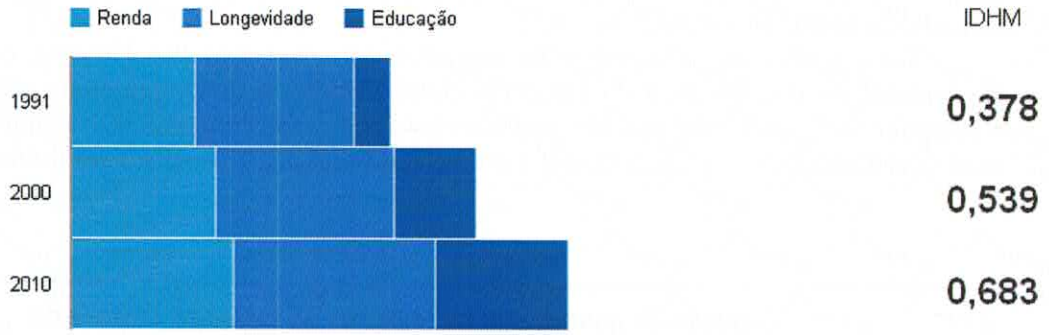

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Componentes

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Quartel Geral é 0,683, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,846, seguida de Renda, com índice de 0,677, e de Educação, com índice de 0,557.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Quartel Geral - MG

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,156	0,346	0,557
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	9,85	16,49	39,08
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	51,02	80,96	100,00
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	14,61	64,73	85,16
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	9,64	30,35	49,00
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	2,60	24,33	31,80
IDHM Longevidade	0,667	0,746	0,846
Esperança de vida ao nascer (em anos)	65,01	69,77	75,74
IDHM Renda	0,518	0,606	0,677
Renda per capita (em R$)	200,44	346,52	539,78

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

ASPECTOS ECONÔMICOS

Produção Econômica

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 55,6%, passando de R$23,8 milhões para R$37,0 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado, que foi de 49,0%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,01% para 0,01%no período de 2005 a 2010.

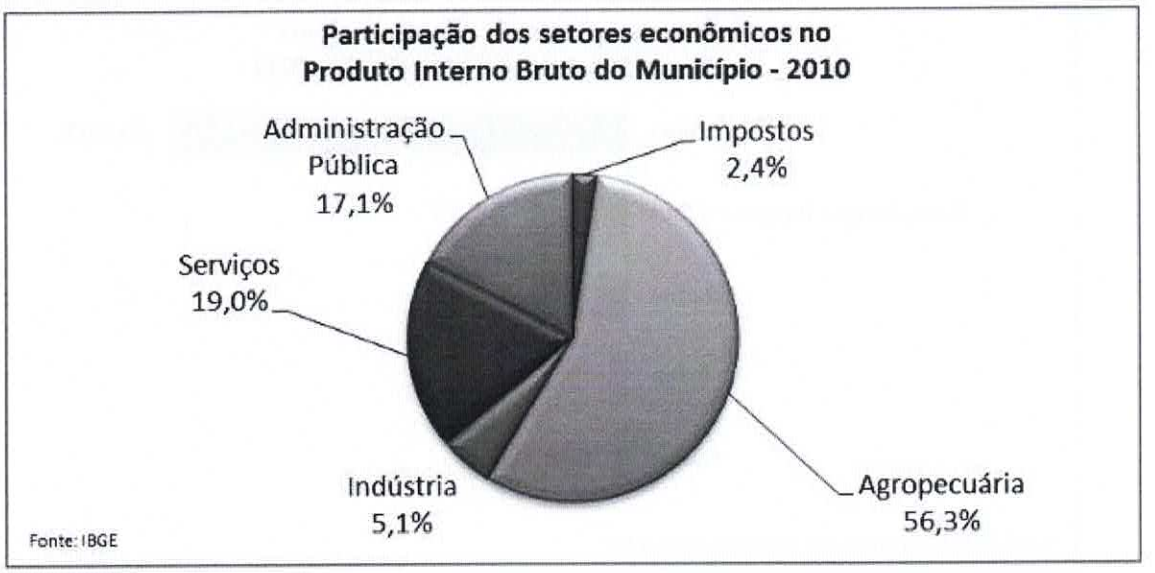

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Agropecuário, o qual respondia por 48,1%do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 7,6% em 2010, contra10,8% em 2005.Variação essa similar à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 10,8%em 2005 para 26,4%em 2010.

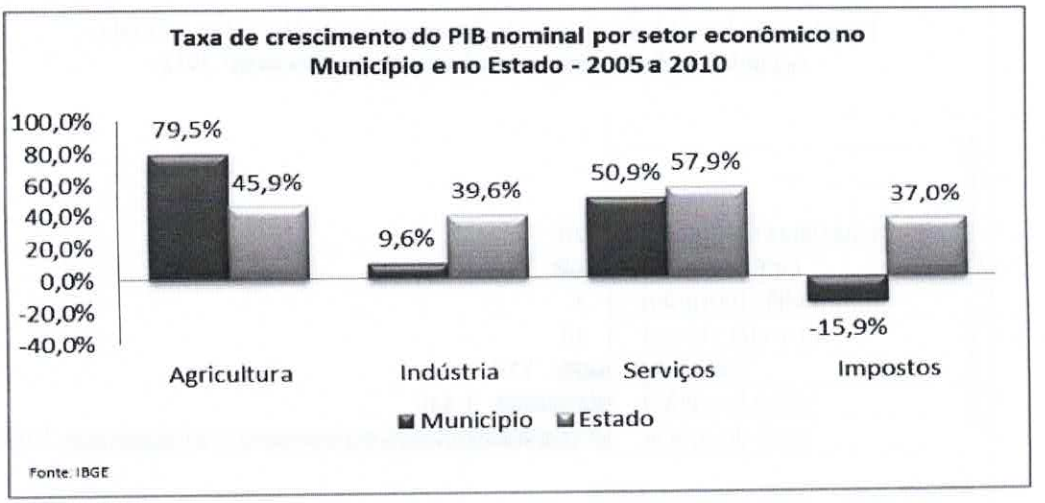

Produção agropecuária

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:

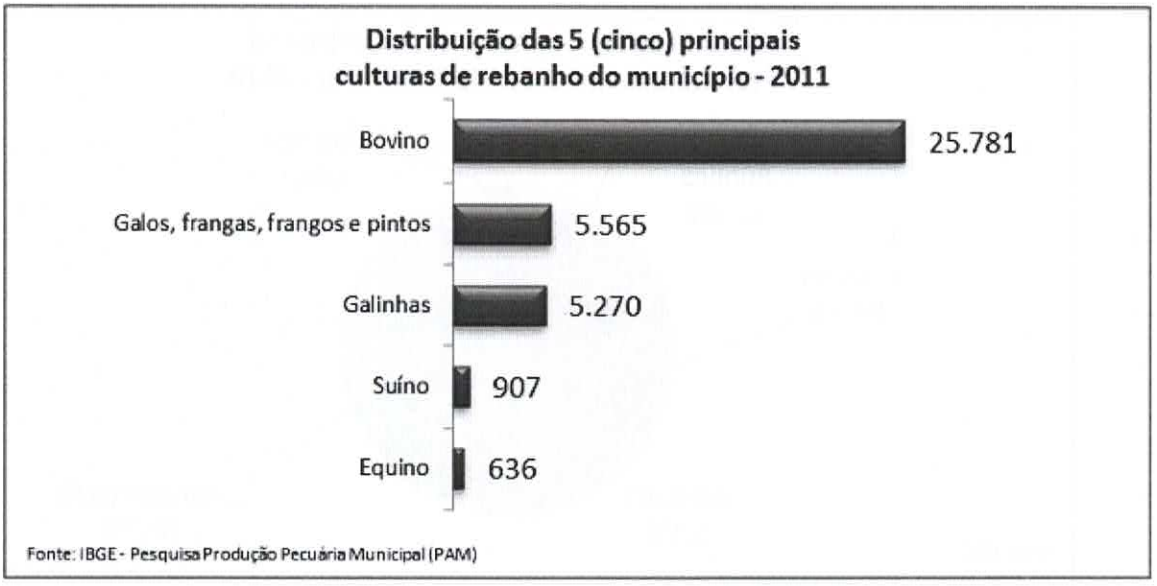

Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município,divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:

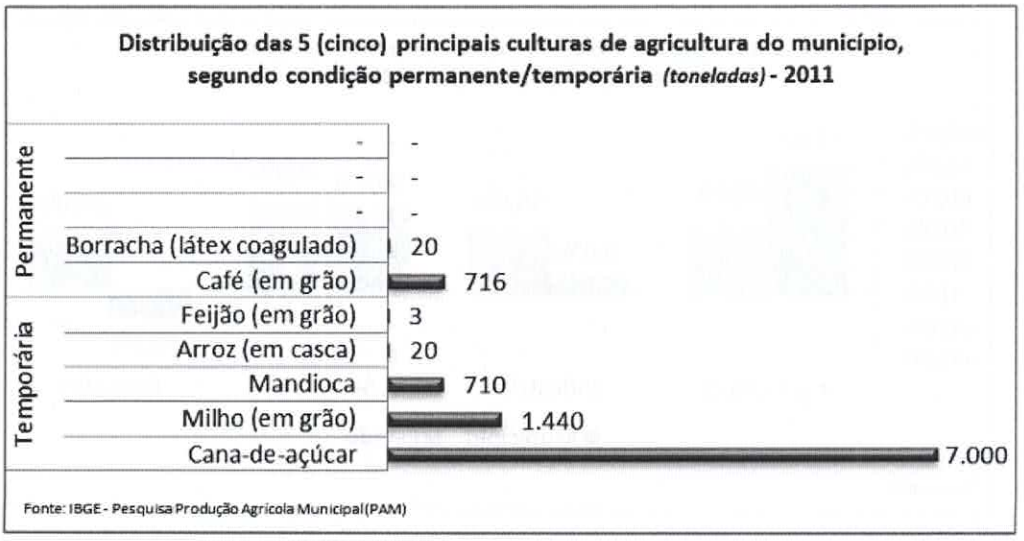

Agricultura Familiar

O Município possuía 173 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 64% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a 23% da área, ocupavam 51% da mão de obra do setor e participavam com 26% do valor da produção agropecuária municipal. Atualmente, temos 56 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também ao seu Estado e ao Brasil:

	Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)
Município	56
Estado	355.100
Brasil	4.395.395

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário

Mercado de trabalho

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município,em agosto de 2010, possuía 1.407pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 1.353 estavam ocupadas e 54. A taxa de participação ficou em 50,0% e a taxa de desocupação municipal foi de 3,8%.No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:

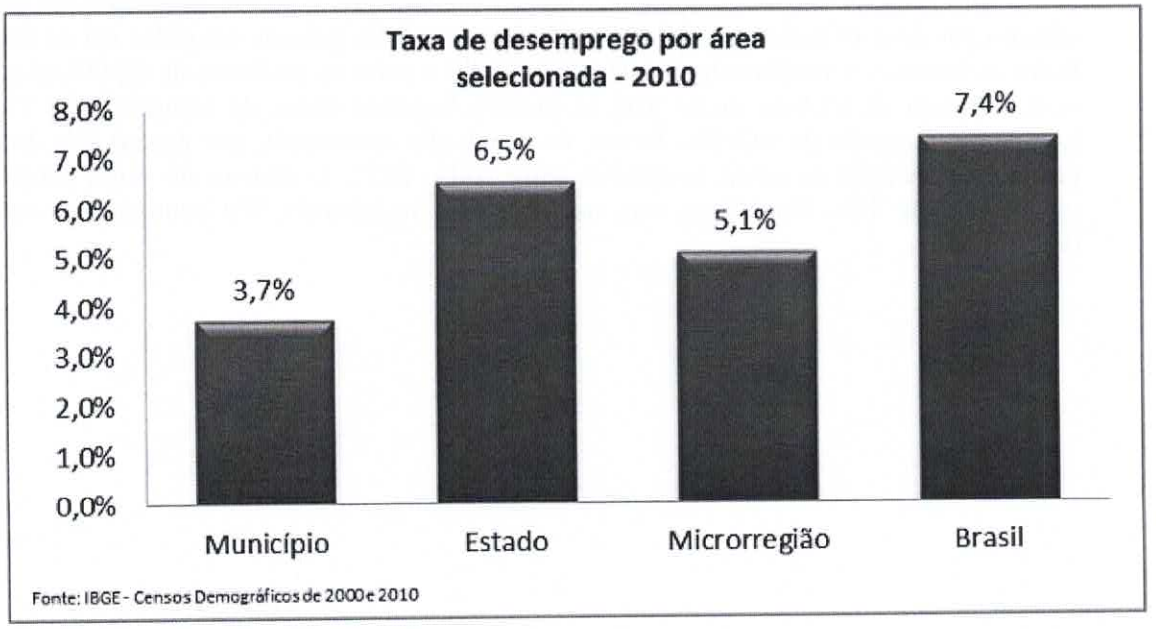

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 42,6% tinham carteira assinada, 24,7% não tinham carteira assinada, 14,3% atuam por conta própria e 1,0% de empregadores. Servidores públicos representavam 12,8% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 4,7% dos ocupados.

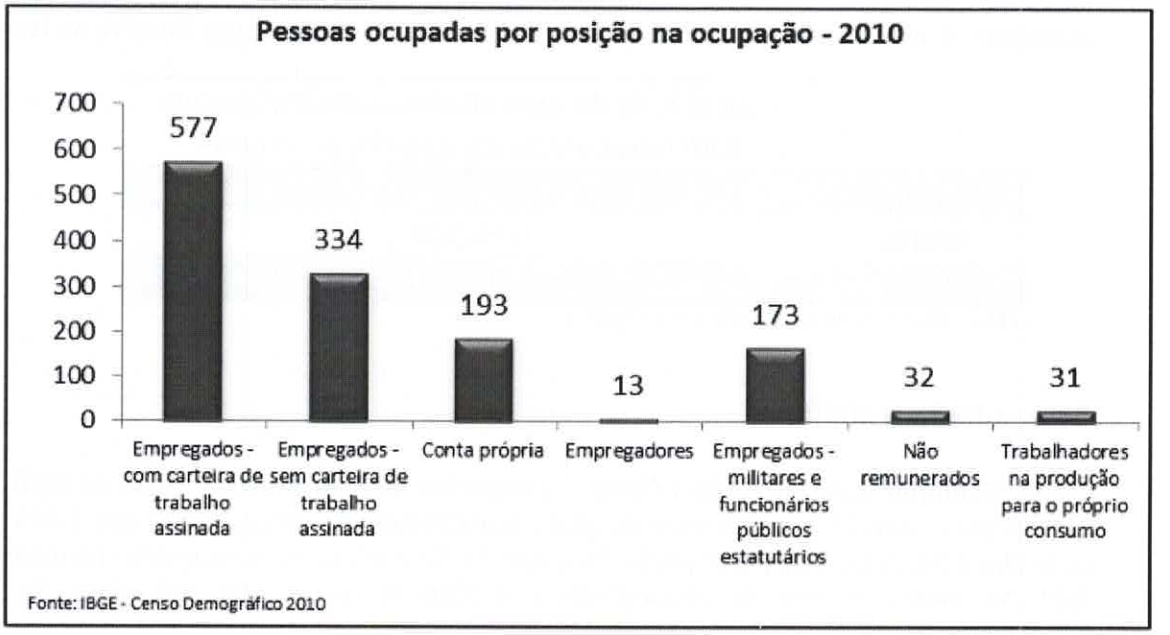

Das pessoas ocupadas, 5,0% não tinham rendimentos e 55,8% ganhavam até um salário mínimo por mês. O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R$ 857,44. Entre os homens, o rendimento era de R$ 1.041,95 e entre as mulheres de R$640,64,apontando uma diferença de 62,64% maior para os homens.Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego,o mercado de trabalho formal do município apresentou, por apenas três anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005e 2012. O número de vagas perdidas neste período foi de 120. No último ano, as admissões registraram 320 contratações, contra 383 demissões.

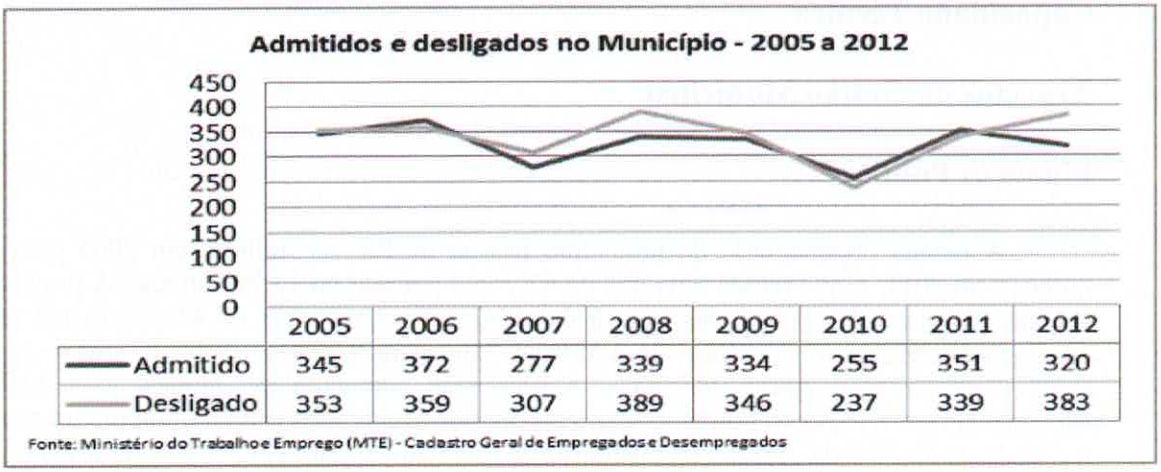

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Admitido	345	372	277	339	334	255	351	320
Desligado	353	359	307	389	346	237	339	383

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 467 postos, 14,2%a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou abaixo da média verificada para o Estado, que cresceu 39,4%no mesmo período.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Organograma

Capacidade Técnica

Aspectos da Gestão Municipal

Finanças Públicas

A receita orçamentária do município passou de R$ 4,4 milhões em 2005 para R$ 7,4 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 67,7%no período ou 13,79%ao ano. A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 6,55%em 2005 para 9,02%em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 24,48% para 23,71%. A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu no município, passando de 63,97% da receita orçamentária em 2005 para 59,54%em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 23,76%em 2011.

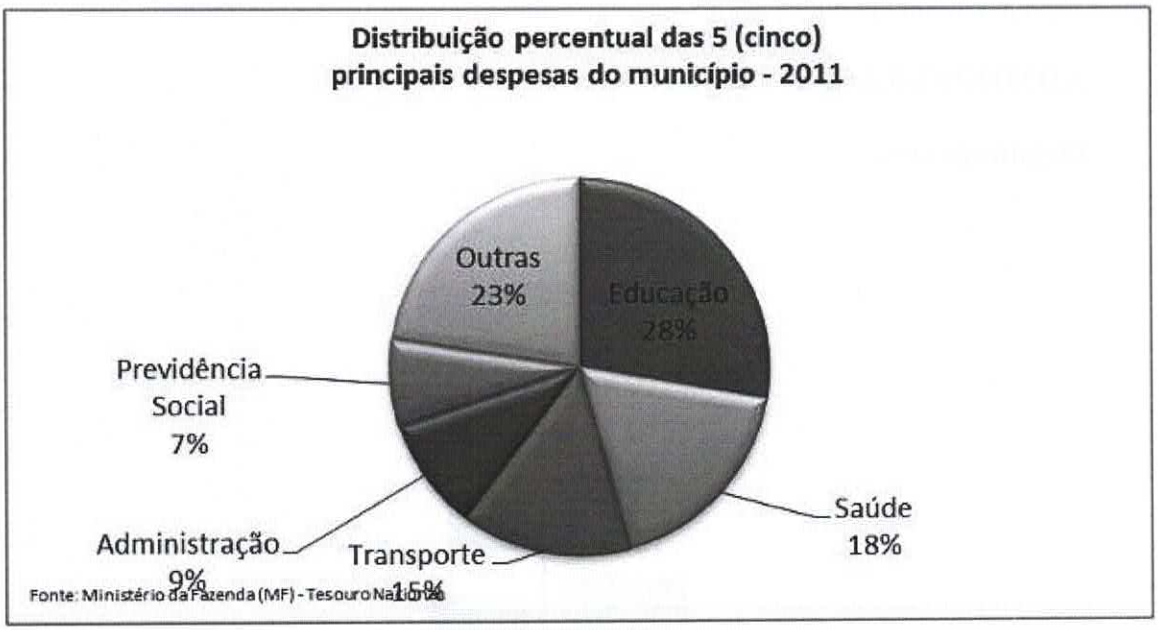

As despesas com educação, saúde, administração, previdência social e transporte foram responsáveis por 79,52% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 4,39%do orçamento total, valor esse superior à média de todos os municípios do estado, de 3,20%.

Recursos Humanos

Administração Municipal conta com servidores, entre os quais 67,1% são estatutários. Entre 2009 e 2010 o município não realizou concurso público.

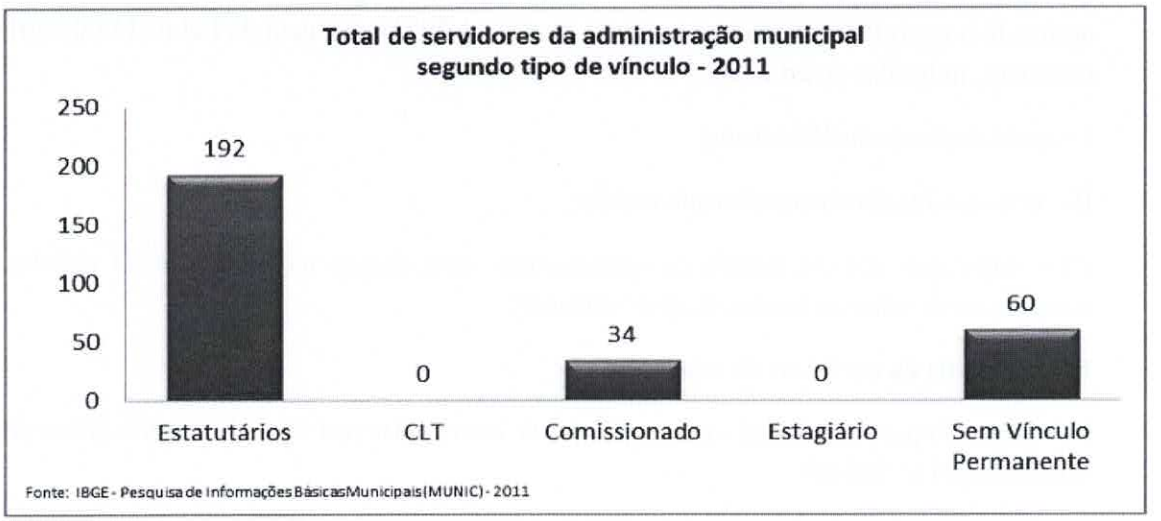

Planejamento

Planejamento é uma atividade recente na história das organizações. Surge em decorrência crescente complexidade das demandas da sociedade. Suas atividades têm dimensões abrangentes, compreendendo todo o processo de gestão, iniciando pela definição da missão institucional, da visão, da avaliação do desempenho e dos resultados pretendidos (metas a alcançar).

Pode ser entendido, também, como conjunto de ações desenvolvidas, de forma sistemática e continuada, visando a selecionar os meios disponíveis para a realização de resultados pretendidos de forma mais eficiente. Planificar é definir prioridades, é definir, com antecedência, os objetivos, ações e metas utilizando-se de uma metodologia predefinida. Não deve ser estático, visto o dinamismo da sociedade e da economia. Por esta razão faz-se necessário, na escolha do modelo lógico definir os processos de decisão e avaliação para adoção de ajustes e revisão de rumos com celeridade.

O Município de Quartel Geral MG, realiza seu planejamento por meio do Plano de Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, não possui Plano Diretor haja vista que sua população é de 3.303 habitantes não sendo então uma exigência legal. No que tange a Educação o planejamento é realizado também por meio do Plano de Ações Articuladas – PAR e Plano Decenal Municipal de Educação.

PLANOS DE EDUCAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art.214, que deverá ser elaborado um Plano Nacional de Educação de duração decenal definidor de "diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades". Como fruto de longa e complexa construção social, foi aprovado o novo Plano Nacional de Educação (2014-2024) por meio da Lei nº 13.005/2014, cujas diretrizes, indicadas no art.2º são:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV – melhoria da qualidade da educação;

V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII – promoção humanística cientifica cultural e tecnológica do País;

VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX – valorização dos (as) profissionais da educação;

X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Como uma das previsões do atual PNE, estabeleceu-se que os Estados e Municípios deverão elaborar ou adequar seus respectivos planos ao PNE no prazo de um ano a contar da publicação do referido PNE (art. 8º, da Lei nº 13.005/2014).

No que concerne à esfera estadual, a Constituição Mineira afirma que o Plano Estadual de Educação deve visar à articulação, à integração do poder público e à adaptação ao Plano Nacional. No âmbito da legislação estadual, a lei 19.481/2011 aprovou o Plano de Educação do Estado (PEE) para o decênio 2011-2020, definindo diretrizes para a elaboração dos Planos de Educação dos Municípios. O PEE está atualmente passando por revisão para sua adequação ao PNE.

Já em relação ao âmbito do Município de Quartel Geral MG, observa-se que no Plano Decenal de Educação com vigência de 2006 a 2015, cumpriu-se satisfatoriamente 90% das metas projetadas.

EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL MG

HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, MG

A gênese histórica da educação do Município de Quartel Geral MG, remonta a sucessão lógica e cronológica dos acontecimentos históricos do Município. Em razão especial, registramos suas fontes de proveniência histórica, constatados em atas registradas e relatórios advindos da oralidade.

Em 1914 foi criada a primeira escola de Quartel Geral MG, com apenas uma turma multiseriada, nível de 1ª a 4ª série, em funcionamento numa sala, situada à Rua: Padre Luiz Gonzaga, n° 860; sendo professora a Sra. Leonara Augusta de Souza.

O intuito da criação deste estabelecimento de ensino era atender a comunidade local e formalizar o ensino no município.

Em 1929, funcionando em prédio próprio, a escola recebe o nome de Escola Mista de Quartel Geral, sendo professoras: D. Leonora Augusta de Souza, D. Ana Maria de Oliveira e D. Filomena.

Em 1931, segundo as prescrições legais a escola recebe o nome de Escolas Reunidas de Quartel Geral, tendo como diretora D. Maria José Lourenço de Faria.

Em 18 de fevereiro de 1955, por meio da Lei Municipal n° 2 foram criadas as escolas rurais, situadas nos povoados de 1° Japão, 2° Japão, Barra Grande, Parizinho de Cima, Parizinho de Baixo, Marmelada, Araçá, Campo Alegre e Quartel São João, sendo as mesmas de responsabilidade orçamentária do Município, pois até a presente data o ensino era ministrado por meio de voluntários.

Em 1956 foi instituído o Grupo Escolar Marechal Hermes, tendo em sua estrutura, maior numero de alunos e funcionando com um quadro amplo de profissionais da Educação sob responsabilidade Estadual.

DIAGNOSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL MG

Garantia do Direito à Educação Básica com Qualidade

EDUCAÇÃO INFANTIL

Seguindo à luz da Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Orgânica do Município de Quartel Geral-MG, a Educação Infantil também será inclusa prioritariamente como primeira etapa da educação básica, objetivando assim o desenvolvimento educacional da criança até cinco anos de idade, seja em seus aspectos físico psicológico, intelectual e social, dessa forma a educação escolar proporcionará a continuação da educação iniciada no seio da família.

A Educação Infantil também é prioridade para o Ministério da Educação e Cultura - MEC, pois, nesta fase a criança inicia-se em seus conhecimentos e habilidades em toda a sua dimensão, seja no campo cognitivo, afetivo, corporal e social, haja vista sua autonomia em seu cotidiano. Nesta idade a criança desenvolve suas capacidades de (co)relação com o mundo externo, compreendendo desta forma as questões das identidades, das atitudes de tolerância, do respeito às diversidades, enfim, é o momento importante para se ter acesso ao conhecimento conhecido.

É necessário propiciar e explorar situações com o lúdico, ou seja, brincadeiras e aprendizagens orientadas de forma integrada, respeitando a faixa etária de cada criança.

A Constituição Federal de 1988 reconheceu a educação de crianças de zero a seis anos, anteriormente tida como assistencial, como direito do cidadão e dever do Estado, e incluiu a creche no capitulo da Educação, ressaltando seu caráter educativo.

Nos últimos anos, aconteceram grandes mobilizações da sociedade civil culminando com mudanças benéficas para a Educação Infantil, a saber, o movimento dos Fóruns de Educação Infantil, e a implantação dos Centros Municipais de Educação Infantil.

O Município possui apenas um Centro Municipal de Educação Infantil, com infra estrutura Tipo C rede física com projeto elaborado pelo Ministério da Educação e Cultura, contendo 05 salas, banheiros adequados para atendimento de crianças de 0 a 6 anos de idade e portadores de necessidades especiais, amplo pátio, cozinha, refeitório, sala para direção, parque de diversão,

espaço apropriado para leitura de literatura infantil, atendimento capacidade para atendimento 120 crianças.

O Município oferece transporte escolar para crianças que se encontram na zona rural, por meio de recursos oriundos de fonte própria do Município, Programa Nacional do Transporte Escolar (Governo Federal) convênio celebrado com Secretaria Estadual de Educação.

O cardápio é elaborado por Nutricionista responsável pela alimentação escolar, são oferecidas 03 refeições diárias, custeadas por recursos próprios do Município e em parceria com Programa Nacional de Alimentação Escolar e Brasil Carinhoso ambos do Governo Federal.

A analise dos gráficos apresentados abaixo apresenta que o percentual de crianças de 0 a 3 anos que freqüenta a escola está abaixo do índice do Brasil e do Estado de Minas Gerais, sendo necessário a realização de uma mobilização para levantamento da demanda e inserção dessas crianças no ambiente escolar. Será necessário a construção de um novo Centro Municipal de Educação Infantil.

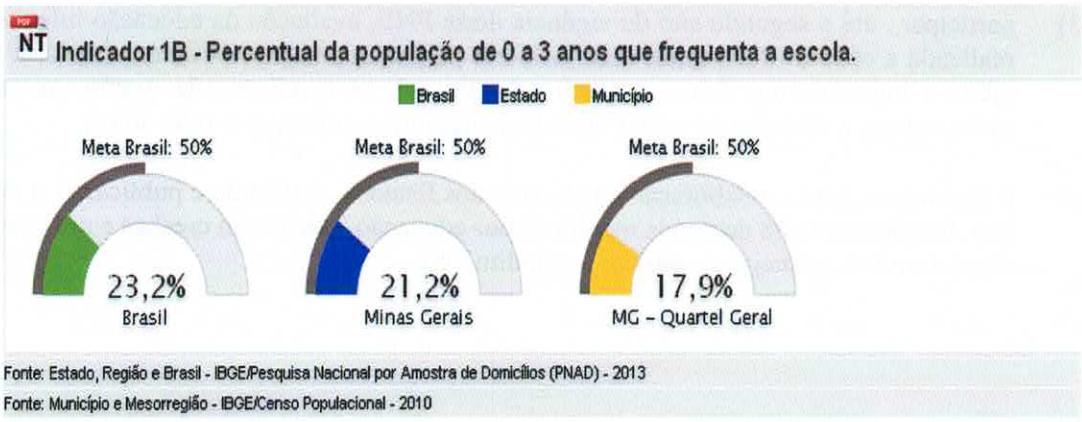

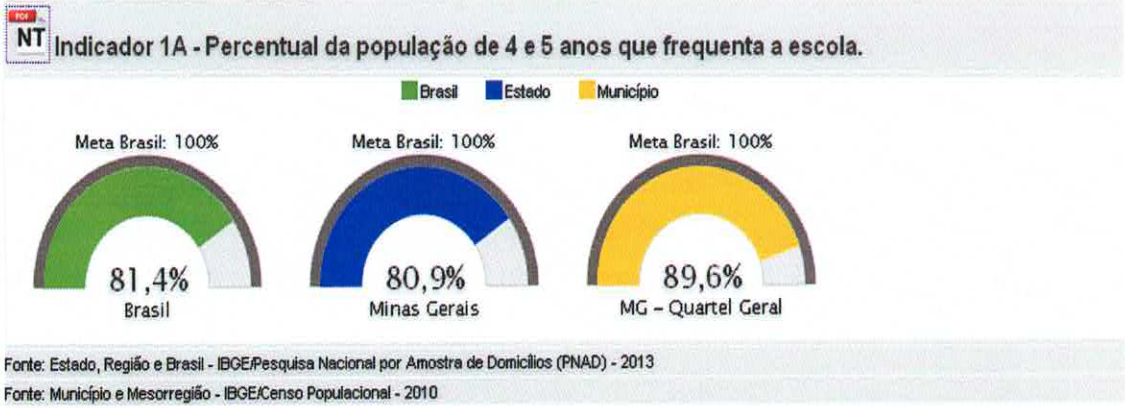

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Estratégias:

1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.3) participar , até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.4) o Município, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.

ENSINO FUNDAMENTAL

Fundamentado nas Constituições Federal e Estadual, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município de Quartel Geral-MG, o Ensino Fundamental atuará prioritariamente em caráter obrigatório e gratuito, à todas as crianças em idade escolar, e aquelas que não tiverem acesso na idade própria, pois, o pleno domínio da leitura , da escrita e do cálculo, são pressupostos básicos e inerentes para constituírem a formação de cidadãos aptos a participarem democraticamente da vida social e política em uma sociedade.

Além da garantia e direito ao Ensino Fundamental Universal é necessário também que seja um ensino de qualidade e que este proponha uma prática educativa adequada às necessidades sociais políticas, econômicas e culturais do cotidiano quartelense, ensino este que garanta as aprendizagens essenciais para a formação de cidadãos autônomos, críticos e participativos, capazes de atuar com competência, dignidade e responsabilidade na sociedade em que vivem, assegurando sua permanência e êxito no tempo de duração do referido nível de ensino.

O diagnostico da educação brasileira aponta que a partir do final do século XIX , inicio do século XX, houve uma oferta de ensino para a classe trabalhadora, o que acarretou um aumento na demanda escolar, essa demanda ocasionou o convívio de classes sociais diversas em um mesmo ambiente. A partir desse marco o ensino transformou-se em quantitativo ao mesclar as classes sociais, esta transformação desestruturou a qualidade do ensino, acarretando uma inevitável preparação do corpo docente, para atender as necessidades dessa nova realidade .

O índice excessivo de evasão e reprovação ocorridos ao longo da última década, fez com que a realidade da educação de Quartel Geral, gerasse uma demanda a Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Dados do diagnostico educacional de Quartel Geral demonstram que em 2015 1%, dos educandos matriculados no Ensino Fundamental, estão fora da faixa etária adequada, matriculados na EJA.

Esse resultado é fruto do trabalho de professores, direção da Escola Municipal Adair de Oliveira Pinto, Poder Executivo e parceria com Governo Estadual Projeto Banco Travessia que através da movimentação e sensibilização fizeram com que os alunos retornassem a escola.

A implantação da escola organizada por ciclos ocorreu em 1998, com o intuito de respeitar o tempo de aprendizagem de cada aluno, superando a divisão entre aprovados e reprovados, desmistifica-se, então, a prática de organização por série, ou seja, separar alunos que possuem a facilidade de absorção e retenção de conhecimento em relação àqueles que possuem uma assimilação tardia, no entanto sem levar em consideração as limitações de cada criança.

A idéia de reprovação escolar é retirada do currículo, implantando então o sistema de monitoria, o que redobrou o cuidado com os educandos. Desta forma pôde-se atender a individualidade dos alunos.

É necessário que se instaure uma política pedagógica capaz de garantir o acesso, sucesso e permanência dos educandos tanto no ensino regular quanto na Educação de Jovens e Adultos EJA.

O Ensino Fundamental é ministrado em sede própria do Município, sendo uma escola e um anexo da respectiva escola ambos localizados na região central totalizando 17 de salas de aula, 06 banheiros para aluno, 01 para funcionário, secretaria, sala de direção, sala de professores, sala de informática, quadra poliesportiva, refeitório, e cozinha, não possui atualmente biblioteca por falta de espaço físico.

Está sendo construída uma escola Ensino Fundamental espaço educativo 06 salas de aula, direção, secretaria, sala de leitura e laboratório de informática, amplo pátio, banheiros de aluno e funcionários, cozinha, refeitório, espaço de jardinagem e espaço para horta, assistência financeira Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE. A unidade escolar supra será destinada a alunos do Ensino Fundamental.

O Município oferece transporte escolar para alunos que se encontram na zona rural, por meio de recursos oriundos de fonte própria do Município, Programa Nacional do Transporte Escolar (Governo Federal) convênio celebrado com Secretaria Estadual de Educação.

O cardápio é elaborado por Nutricionista responsável pela alimentação escolar, são oferecidas 02 refeições diárias, custeadas por recursos próprios do Município e em parceria com Programa Nacional de Alimentação Escolar.

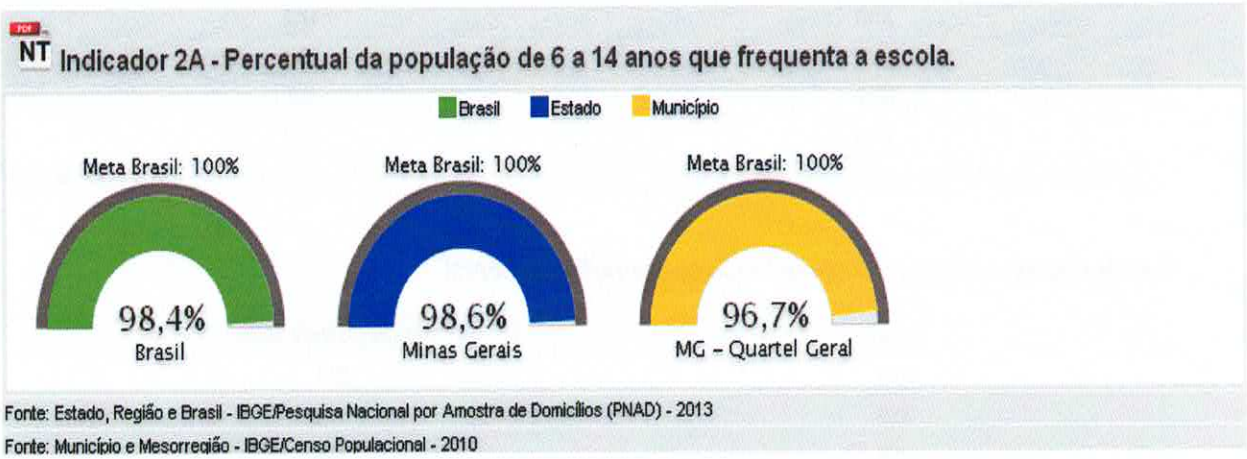

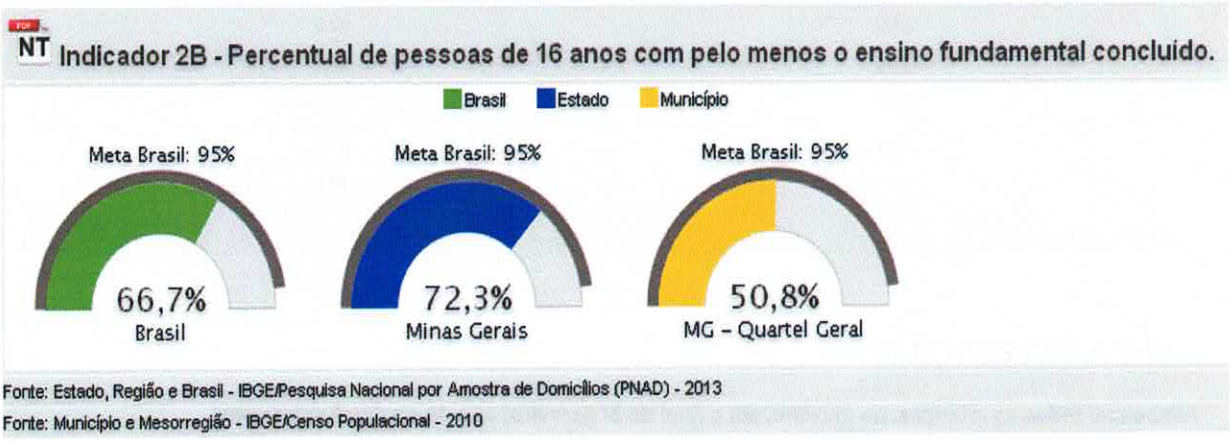

Taxa de distorção idade-série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Ano	Distorção Idade-Série
2006	13,5
2007	20,1
2008	20,5
2009	14,9
2010	17,2
2011	13,4
2012	9,2
2013	17,3

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental

Ano	Distorção Idade-Série
2006	33,1
2007	30,5
2008	20,6
2009	22,3
2010	22,1
2011	21,3
2012	21,4
2013	15,8

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

ALFABETIZAÇÃO

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

NT Indicador 5 - Taxa de alfabetização de crianças que concluiram o 3º ano do ensino fundamental

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

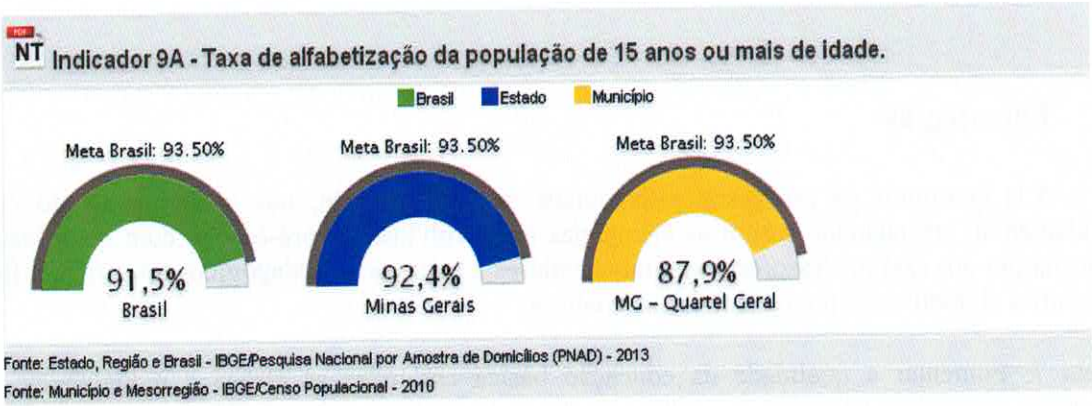

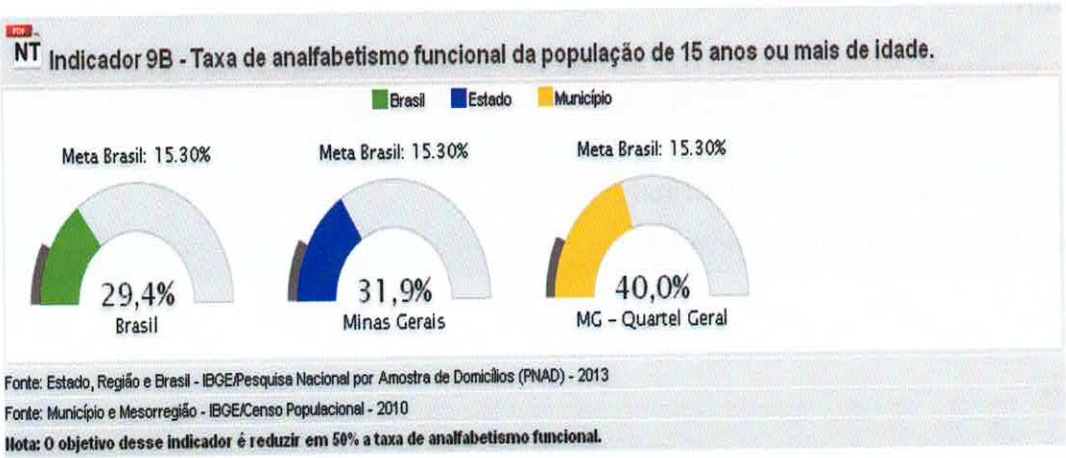

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Estratégias

2.1) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.2) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.3) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5.2	5.5	5.7	6.0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4.7	5.0	5.2	5.5

4ª série / 5º ano

	Ideb Observado					Metas Projetadas							
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
QUARTEL GERAL	4.0	3.9	6.4	5.2	6.3	4.0	4.4	4.8	5.1	5.3	5.6	5.9	6.2

8ª série / 9º ano

	Ideb Observado					Metas Projetadas							
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
QUARTEL GERAL	3.4	4.2	4.8	5.1	5.0	3.4	3.6	3.9	4.3	4.6	4.9	5.2	5.4

Estratégias

7.1) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.2) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

EDUCAÇÃO INTEGRAL

Seguindo à luz da Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Orgânica do Município de Quartel Geral-MG, Decreto 7.083/2010 entende-se que a Educação integral também deverá ser inclusa na Rede Municipal de Ensino contemplando assim as modalidades de educação infantil e ensino fundamental anos iniciais e finais.

A legislação brasileira muito avançou nas últimas décadas para tornar a Educação Integral um direito de todos os cidadãos brasileiros. Os marcos legais supra apóiam gestores públicos, escolas e comunidades de todo o país a implementarem ações e programas que contemplem todas as dimensões do sujeito no processo educativo.

Trata-se da construção de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira.

A palavra integral significa inteiro, completo, total. Portanto, defender uma educação integral, é defender uma educação completa, que pense o ser humano por inteiro, em todas dimensões. Não só em tempo, mas principalmente em qualidade, rimar e unir quantidade e qualidade. Não adianta apenas aumentar a quantidade, sem melhorar a qualidade. Precisa-se ampliar as quatro horas-aulas que as crianças adolescentes e jovens do campo e melhorar sua qualidade garantindo o acesso e o direito a diversas atividades: arte, esporte, lazer, cultura, conteúdos pedagógicos, científicos dentre outros. É pensar uma educação que discuta e construa valores, cidadania, ética, na valorização e fortalecimento da identidade étnica, cultural, local de gênero, valores estes essenciais para a construção de uma sociedade.

O Município iniciou a oferta da educação integral na modalidade Educação Infantil no ano de 2.000 com a implantação da Creche Municipal Maria Caetano Araújo utilizando como critérios atendimento a filhos de pais que apresentassem comprovadamente que estavam inseridos no mercado de trabalho e também aqueles que estivessem acentuada vulnerabilidade social. No que tange ao Ensino Fundamental anos Iniciais iniciou-se no ano de 2013, com apenas três turmas

atendendo na ocasião alunos matriculados no 5º ano do Ensino Fundamental anos Iniciais e 4º ano, já no ano de 2014 ampliou-se a oferta atendendo também o 1º ano da referida modalidade. No ano de 2015 está sendo oferecido para alunos do 6º ano anos Finais do Ensino Fundamental, utiliza-se como critérios para seleção dos alunos participantes diagnósticos realizados pelos professores regentes, coordenação pedagógica e aqueles alunos inseridos em áreas de vulnerabilidade social.

A Educação integral é realizada nas sedes das Instituições de ensino sendo Educação Infantil Centro Municipal de Educação Maria Madalena de Medeiros e Ensino Fundamental Escola Municipal Adair de Oliveira Pinto, em salas de aula utilizando-se também Quadra Poliesportiva e espaços alternativos como praças, campo de futebol dentre outros.

A carga horária destes alunos no ambiente escolar é de 8 (oito) horas, os mesmos não utilizam transporte escolar, são servidas 05 (cinco) refeições diárias com acompanhamento nutricional. O Município para atendimento da Modalidade Infantil possui parceria com Governo Federal o qual realiza transferência direta dos recursos Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Brasil Carinhoso, Fundo Nacional da Educação Básica – FUNDEB, fonte de recursos própria do Município e 25% da arrecadação municipal que contempla a transferência para área da educação. Já a modalidade Ensino Fundamental possui as mesmas fontes de recursos com exceção ao Programa Brasil Carinhoso.

No Município de Quartel Geral, MG, a demanda pela Educação Integral vem crescendo gradativamente, haja vista que os alunos tem apresentado dificuldades em realização de tarefas escolares, hábitos de horas de estudo fora do ambiente escolar e grande parte estão inseridos em áreas de vulnerabilidade social.

A educação integral possibilita aos alunos a oportunidade de sanar defasagens do que não foi aprendido em conteúdos ministrados anteriormente, recuperação de auto-estima, pratica de esportes e contato com atividades culturais promovendo assim a formação da cidadania.

Em decorrência dos motivos citados acima é necessário realizar uma política educativa que atenda às reais necessidades das crianças e adolescentes.

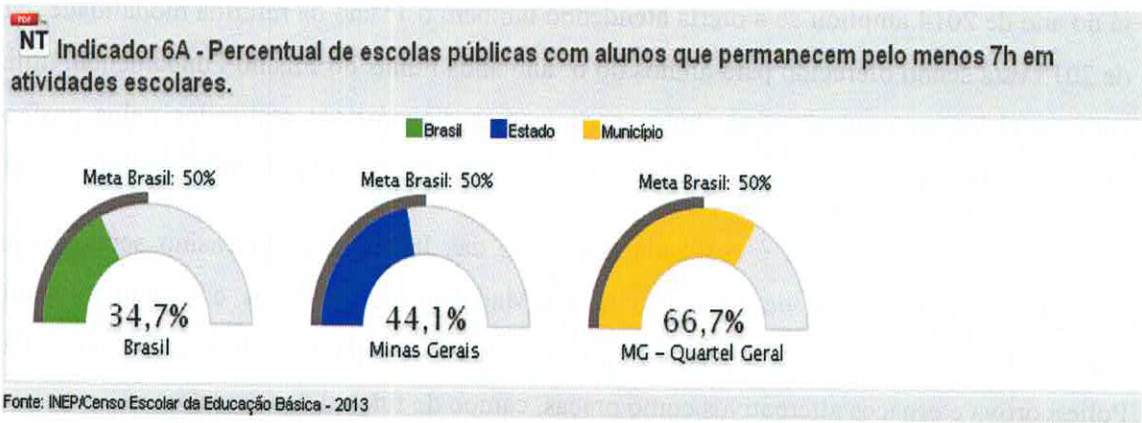

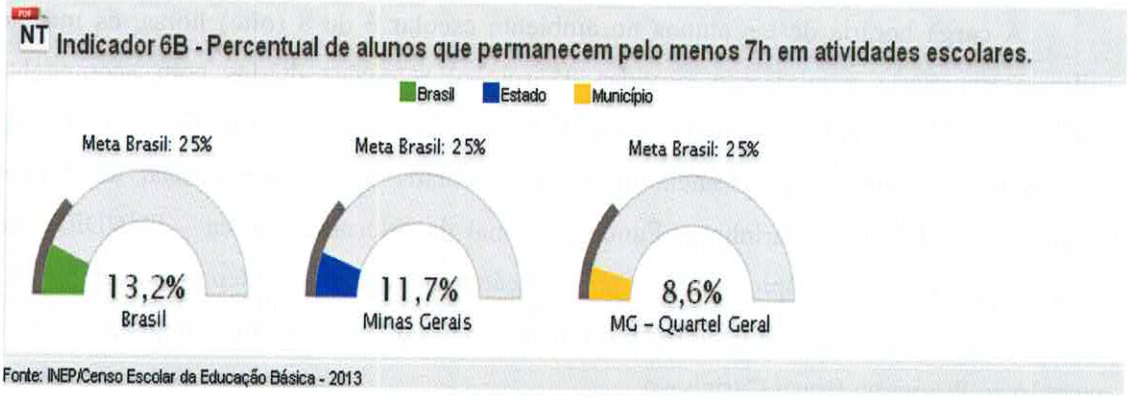

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 6: Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios,

inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.3) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Em consonância com a Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei Orgânica do Município de Quartel Geral, MG, a Educação de Jovens e Adultos – EJA, é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Ensino Médio na idade própria, não diferente do ensino regular, ela também é gratuita e oferece oportunidades educacionais apropriadas para os alunos que estão fora do ensino regular, levando em consideração suas características, interesses, condições de vida sócio-cultural e de trabalho.

Além das garantias expressas nas legislações mencionadas acima é preciso garantir que o ensino ministrado aos alunos seja qualitativo tanto quanto o outro, para que não haja uma discriminação educacional dentro do processo ensino-aprendizagem, consequentemente ocorrer desinteresse e possíveis evasões.

As pesquisas realizadas pelo instituto de Pesquisa Nacional por Amostra de domicílio apontam que em 1992 os brasileiros apresentam 5,7 anos de escolaridade havendo um aumento para 2012 com 8,8 anos.

A batalha para aumentar o nível de escolaridade em nosso país é antiga, remonta ao início do século passado, a pressão para erradicar o analfabetismo adquiriu mais força com a industrialização, pois o mercado de trabalho neste momento tornou-se mais criterioso ao selecionar o recurso humano.

Analisando o censo do Município de Quartel Geral, MG no ano de 2010 percebe-se que o índice de analfabetismo da população é de 17,3%.

O Município de Quartel Geral MG, desde o ano de 2005 por meio de sensibilizações realizadas por professores, parceria com Projeto Travessia implantando Banco Travessia no ano de 2012 vem gradativamente elevando índice de alfabetização e elevação de escolarização.

Propiciando o acesso a escolarização aos alunos jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou continuidade do Ensino Fundamental, oportunizando a formação necessária e indispensável à sua participação e inclusão como cidadão na vida de uma sociedade alfabetizada e diminuir o número de analfabetos em nosso município.

NT Indicador 10 - Percentual de matriculas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

NT Indicador 8A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 8B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

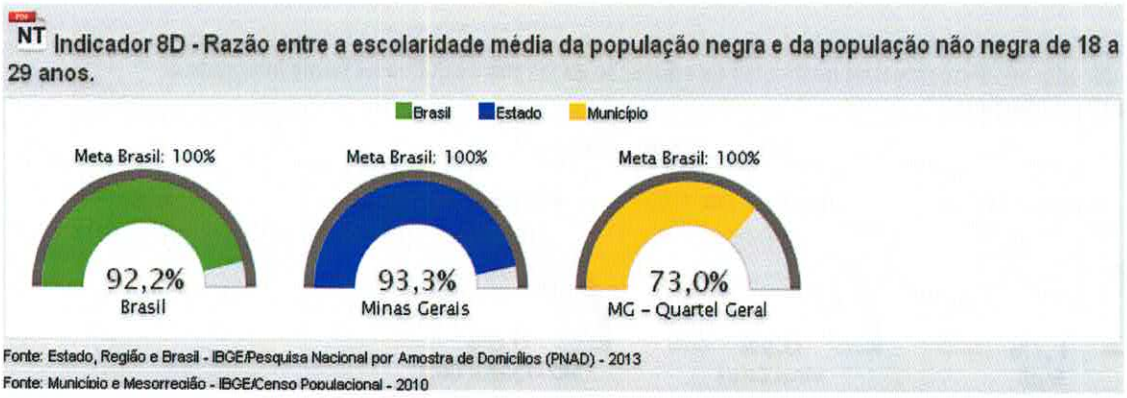

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.2) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental incompleto, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.5) apoiar tecnicamente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as).

ENSINO MÉDIO

Coadunando Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei Orgânica do Município de Quartel Geral MG, fica estabelecido a universalização do Ensino Médio gratuito numa perspectiva de acesso para todos aqueles que o desejarem.

Assim, o Ensino Médio passa a integrar a etapa do processo educacional que a Nação considera básica para o exercício da cidadania, base para o acesso às atividades produtivas, para o prosseguimento nos níveis mais elevados e complexos de educação e para o desenvolvimento pessoal, referido à sua interação com a sociedade e sua plena inserção nela.

Na décadas de 60 e 70, considerando o nível de desenvolvimento da industrialização na América Latina, a política educacional vigente priorizou, como finalidade para o Ensino Médio, a formação de especialistas capazes de dominar a utilização de maquinarias ou de dirigir processos de produção.

Esta tendência levou o Brasil, na década de 70, a propor a profissionalização compulsória, estratégia que também visava a diminuir a pressão da demanda sobre o Ensino Superior.

Na década de 90, enfrentamos um desafio de outra ordem no qual a formação do aluno deve ter como alvo principal a aquisição de conhecimentos básicos, a preparação científica e a capacidade de utilizar as diferentes tecnologias relativas às áreas de atuação.

A partir desse marco propõe-se no nível de Ensino Médio, a formação geral, em oposição à formação especifica, o desenvolvimento de capacidades de pesquisar, buscar informações, analisá-las e selecioná-las, a capacidade de aprender, criar, formular, ao invés do simples exercício de memorização.

No Brasil, o Ensino Médio foi o que mais se expandiu considerando como ponto de partida a década de 80. Entre 1988 e 1997, o crescimento da demanda superou 90% das matrículas até então existentes. Em apenas um ano, de 1996 a 1997, as matrículas no Ensino Médio cresceram 11,6%.

É importante destacar, entretanto, que o índice de escolarização neste nível de ensino, considerada a população de 15 a 17 anos de idade, inclui apenas 50,9% o que coloca o Brasil em situação inferior em relação a muitos países, inclusive os da América Latina.

No Município de Quartel Geral MG, após a conclusão da modalidade Ensino Fundamental os alunos matriculam-se no Ensino Médio na Rede Estadual, pois somente este Ente oferece a referida modalidade.

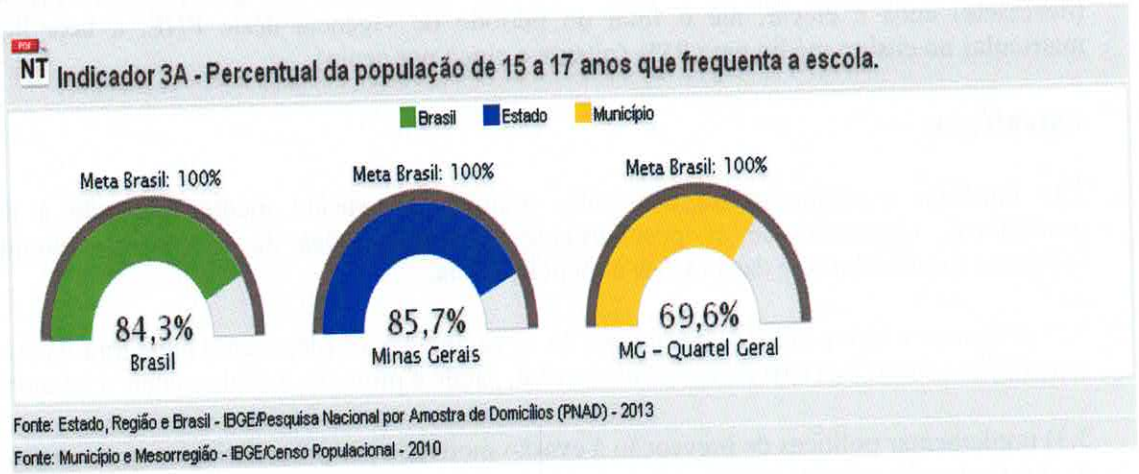

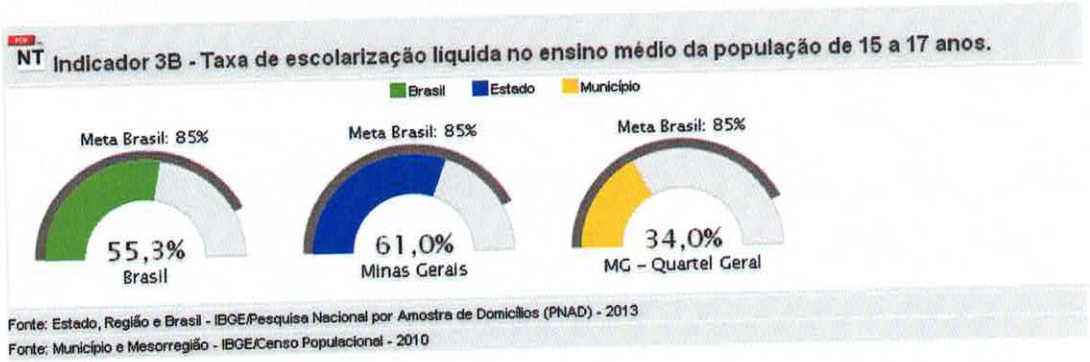

Taxa de distorção idade-série - Ensino Médio

Ano	Distorção Idade-Série
2006	47,7
2007	35,9
2008	35,3
2009	26,4
2010	30,2
2011	25,4
2012	21,6
2013	22,1

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias

3.1) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.2) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.3) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Fundamentado nas Constituições Federal e Estadual, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, A Educação Profissional atuará como ferramenta para oferta de cursos voltados ao acesso do mercado de trabalho, tanto para estudantes quanto para profissionais que buscam ampliar suas qualificações.

A educação profissional está divida em três níveis: básico, técnico e tecnológico. Os cursos básicos são abetos a qualquer pessoa interessada, independente da escolaridade prévia; os técnicos são oferecidos simultaneamente ao Ensino Médio ou após sua conclusão, e têm organização curricular própria; e os tecnológicos são cursos de nível superior.

Em 1999 o Censo da Educação profissional realizado pelo INEP, aplicou questionários a 3.948 instituições, destas 2.216 ofereceram cursos no nível técnico, 2.034 no nível básico e 258 no nível tecnológico.

O levantamento revelou que, naquele momento, havia nos três níveis da Educação profissional 2 milhões e 800 mil matrículas em todo os país. O nível básico possuía 2 milhões de estudantes, o técnico respondia por 717 mil matrículas e o tecnológico detinha 97 mil.

Neste contexto, a Educação Profissional no País se dá com maior intensidade no setor de serviços, onde estão 68% das matrículas, levando em conta os três níveis da Educação Profissional. Na Sequência, aparece o setor da indústria, com 24,2% seguido pela agropecuária e pesca, com 4,1% dos alunos matriculados. Em último, na distribuição da matrícula, está o setor de comércio com 3% do total.

O Município de Quartel Geral MG, não oferece a modalidade educação profissional, mas realiza o transporte gratuito para o Município de Abaeté MG.

Forma de articulação com o Ensino Médio

Ano	Integrada	Concomitante	Subsequente
2007	0	0	0
2008	0	0	0
2009	0	0	0
2010	0	0	0
2011	0	0	0
2012	0	0	0
2013	0	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Rede

Ano	Pública	Privada
2007	0	0
2008	0	0
2009	0	0
2010	0	0
2011	0	0
2012	0	0
2013	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

META

11- Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES E A VALORIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Tomando como base as Constituições Federal e Estadual, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional o Estatuto da Criança e do Adolescente, a indicação n° 12/1999 e Deliberação n° 5/2000 do Conselho Estadual de Educação e a Lei Orgânica do Município de Quartel Geral, MG, a Educação Especial para atendimento escolar de educandos portadores de necessidades especiais deverá ser realizada, preferencialmente, na rede regular de ensino, em classes comuns com o apoio de serviços especializados organizados na própria escola ou em centros de apoio regionais a integração, permanência, progressão e sucesso escolar de alunos portadores de necessidades especiais em classes comuns do ensino regular representam a alternativa mais eficaz no processo de atendimento desse alunado, em função das condições específicas dos alunos.

É necessário que as oportunidades para as pessoas com deficiência se tornem uma conseqüência natural de políticas e leis que apóiem o acesso e a plena inclusão em todos os aspectos da sociedade.

A deficiência deverá ser aceita como uma parte comum da variada condição humana. Segundo a Organização Mundial de Saúde, pelo menos 10% da população de qualquer sociedade nascem com ou adquirem uma deficiência, e aproximadamente uma em quatro famílias possui uma pessoa com deficiência.

No Município esta modalidade é oferecida em salas de aula regulares e com sala de atendimento especial com profissional qualificado.

Porcentagem de matriculas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns

Ano	Classes Comuns	Classes Especiais	Escolas Exclusivas
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

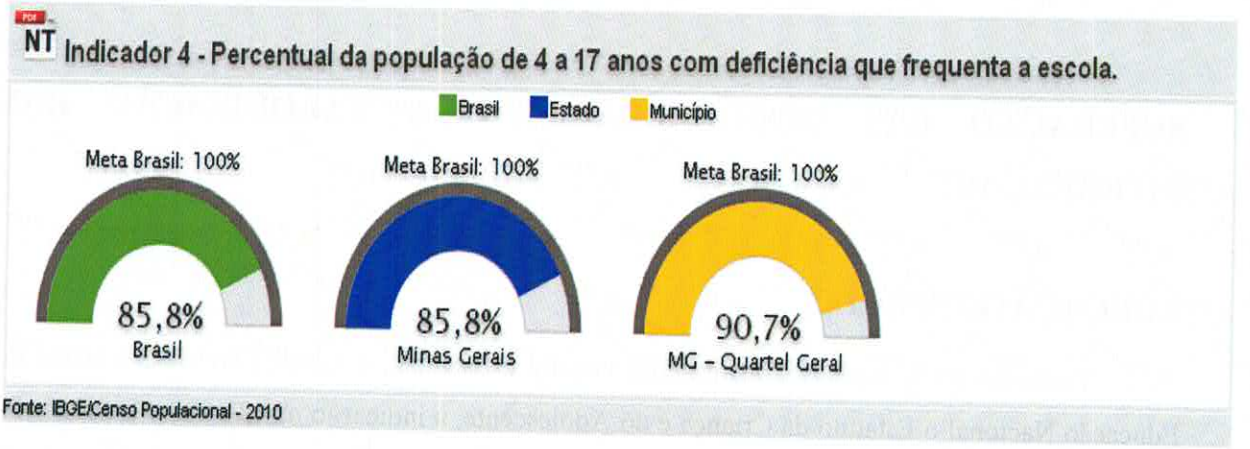

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 4 – Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias

4.1) promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.2) implantar por meio de assistência financeira da União, Estado , ao longo deste PNE, sala de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo;

4.3) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Com fundamento na Constituição Federal art. 206 – V, no disposto na Emenda Constitucional nr 53/2006, Lei 11.494/2007, Lei 11.738/2008 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei Orgânica do Município de Quartel Geral, MG, a formação e valorização de profissionais da educação far-se-á de modo a atender aos diferentes níveis e modalidades de ensino e valorização dos profissionais da educação.

O papel fundamental da educação de qualidade é a criação de condições nas quais os alunos possam tornar-se pessoas de iniciativa responsabilidade, de auto determinação, de discernimento e que saibam aplicar-se e adquirir conhecimento que lhe servirá como embasamento para solucionar problemas de seu cotidiano e atuar como cidadãos, afinal vivemos em um tempo marcado pela competição, onde os avanços tecnológicos definem exigências para os jovens que ingressarão no mercado de trabalho.

É indispensável, que o professor conheça o conteúdo de sua disciplina, a estrutura da mesma, e também saiba lidar com situações diversas do dia-a-dia, caso contrário não lhe será possível propor situações de conflitos aos educandos.

Para assegurar os direitos dos educandos, os educadores também precisam ter o seu direito assegurado por meio de uma valorização que lhes permitam atuação compatível com as exigências acima mencionadas.

A capacitação do profissional docente constitui um ponto crítico a ser trabalhado diante de procedimentos escolares menos elitistas, (re)produtores e mais democráticos. A formação continuada deve ser reconhecida como direito e condição para se construir uma escola democrática de qualidade e cada vez mais inclusiva. Essa formação entre outros objetivos deve propiciar momentos de reflexão sobre sua pratica pedagógica, propor novas metodologias, atualizar os profissionais através de discussões teóricas atuais, para que mudanças necessárias ocorram no ambiente escolar propiciando aos educandos uma educação de qualidade. É necessário que o educador relacione seu conhecimento teórico a prática do dia-a-dia.

No Município de Quartel Geral, a questão principal não é o nível de formação básica dos professores, mas a qualificação permanente para a especificidade do trabalho por áreas e a conciliação entre teoria e atuação prática, a qual será propiciada através de cursos de formação continuada.

Segundo Macciocchi (1977), "a reeducação coletiva dos educadores torna-se não somente a expressão de uma nova concepção do mundo, mas também a oportunidade para uma retomada de contato com realidade em movimento(...)".

O Plano de cargos salários e valorização dos profissionais do magistério fora estabelecido por meio da Lei nr 1.129/2011. Professores com denominação P1 – investidos nos cargo para ministrar aulas para Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais – carga horária trabalhada 28 horas semanais, já P2 para Ensino Fundamental Anos Finais – carga horária trabalhada 20 horas semanais. É pertinente ressaltar que somente no ano de 2011 os profissionais do magistério foram remunerados conforme previsto nesta lei, nos anos subseqüentes não realizou-se o repasse do reajuste realizado pelo Fundo Nacional da Educação Básica – FUNDEB.

A implementação de políticas de formação e valorização dos profissionais da educação assume particular importância em decorrência do avanço científico e tecnológico e da exigência de um nível de conhecimento sempre mais amplos e profundos na sociedade moderna. É urgente que se pense na valorização dos profissionais da educação, no modo de sua atuação e na formação permanente dos mesmos. Portanto, faz-se necessária a articulação do poder público Municipal e Estadual para garantir-lhe a consecução e aplicação do Plano de carreira, cargos e salários dos profissionais da educação como motivador do permanente aperfeiçoamento na teoria e na prática que resultem em constante valorização.

A formação continuada dos profissionais que atuam na educação pública deverá ser garantida pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, cuja atuação incluirá a coordenação, financiamento e manutenção de programas de formação continuada, bem como a busca de parcerias com o Governo Federal, Universidades e Organização Não Governamentais.

Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Ano	Com superior		Sem licenciatura		Com licenciatura	
2007	64,8%	35	9,3%	5	55,6%	30
2008	73,2%	41	8,9%	5	64,3%	36
2009	71,2%	37	7,7%	4	63,5%	33
2010	71,4%	35	6,1%	3	65,3%	32
2011	74,5%	35	4,3%	2	70,2%	33
2012	89,1%	41	4,3%	2	84,8%	39
2013	85,5%	47	5,5%	3	80%	44

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam

Ano	Total		Com superior		Com licenciatura		Com licenciatura na área em que atua	
2009	100%	27	81,5%	22	7,4%	2	3,7%	1
2010	100%	30	83,3%	25	33,3%	10	26,7%	8
2011	100%	34	100%	34	97,1%	33	47,1%	16
2012	100%	32	100%	32	93,8%	30	43,8%	14
2013	100%	36	83,3%	30	75%	27	36,1%	13

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Porcentagem de professores do Ensino Médio que tem licenciatura na área em que atuam

Ano	Total		Com superior		Com licenciatura		Com licenciatura na área em que atua	
2009	100%	12	100%	12	8,3%	1	0%	0
2010	100%	11	100%	11	90,9%	10	45,5%	5
2011	100%	13	100%	13	100%	13	61,5%	8
2012	100%	13	100%	13	100%	13	53,8%	7
2013	100%	15	100%	15	93,3%	14	46,7%	7

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Porcentagem de professores da Educação Básica com Pós-Graduação

Ano	Total do indicador	
2007	14,8%	8
2008	25%	14
2009	19,2%	10
2010	12,2%	6
2011	10,6%	5
2012	13%	6
2013	29,1%	16

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tipo de pós-graduação

Ano	Especialização		Mestrado		Doutorado	
2007	14,8%	8	0%	0	0%	0
2008	25%	14	0%	0	0%	0
2009	19,2%	10	0%	0	0%	0
2010	12,2%	6	0%	0	0%	0
2011	10,6%	5	0%	0	0%	0
2012	13%	6	0%	0	0%	0
2013	29,1%	16	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Remuneração Média dos professores de 2010 a 2014

Ano	Professor P1	Professor P2
2010	R$ 510,00	R$653,67
2011	R$830,90	R$873,02
2012	R$830,90	R$873,02
2013	R$830,90	R$873,02
2014	R$887,31	R$ 932,29

Nota: Professor P1 – Leciona para Educação Infantil e Anos Iniciais Ensino Fundamental – (Carga horária 28 horas semanais).Professor P2 – Leciona para Ensino Fundamental Anos Finais (carga horária 20 horas semanais).

Fonte: Departamento Pessoal – Prefeitura Municipal Quartel Geral MG

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PNE, política nacional de formação de profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art.61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação especifica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento que atuam.

Estratégias

15.1) fomentar a participação de profissionais da educação em cursos disponibilizados na plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.2) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o ultimo ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégia

16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva participação quando for oferecido por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal.

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Estratégias

17.1) implementar, no âmbito do Município, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

17.2) aderir a programa de ampliação a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégia

18.1) participar da realização, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

ENSINO SUPERIOR

Em consonância com Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Constituição Estadual de Minas Gerais, Plano Nacional de Educação o Ensino Superior propiciará aqueles que ingressarem nessa modalidade de ensino aptidão para inserção em setores profissionais promovendo assim o desenvolvimento da sociedade brasileira.

O Ensino Superior constitui o nível educacional que se segue à finalização da modalidade Ensino Médio, compreende normalmente estudos de graduação e pós-graduação, bem como estudos de natureza vocacional. O ensino superior é realizado em estabelecimentos genericamente conhecidos como instituições de ensino superior.

O Município não oferece a modalidade Ensino Superior, mas desde o ano de 2005 oferece transporte gratuito aos moradores que ingressam em tal modalidade de Ensino, o transporte é realizado para os Municípios de Abaeté, Bom Despacho e Luz MG.

No ano de 2010 em parceria com a Universidade Luterana do Brasil este Município ofereceu curso de Pedagogia à distância formando uma turma com 09 alunos no ano de 2013.

METAS

12 - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

13 - Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

14 -Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

GESTÃO DEMOCRATICA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A Constituição Federal estabelece no artigo 1º § único que: todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta constituição. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que delega aos sistemas de ensino a definição das "normas específicas de gestão democrática do ensino público na educação básica" (art.14, caput) e repassa diretamente aos estabelecimentos de ensino a incumbência de "articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola" (art.12,VI). Vale ressaltar que esta é uma obrigação legal plenamente exigível aos estabelecimentos de ensino, pois, uma vez que decorre diretamente da Constituição e da LDB, independe da ação normativa de estados e municípios.

O dever foi assumido pelo Brasil frente às demais nações em diversos compromissos internacionais. A Declaração Mundial sobre Educação para Todos (Declaração de Jomtien, 1990), determina às autoridades responsáveis pela educação nos níveis nacional, estadual e municipal o dever de estabelecer alianças com a comunidade escolar em sentido amplo, envolvendo "(...) todos os sub-setores e formas de educação, reconhecendo o papel especial dos professores, dos administradores e do pessoal que trabalha em educação; entre os órgãos educacionais e demais órgãos de governo, incluindo os de planejamento, finanças, trabalho, comunicações, e outros setores sociais; entre as organizações governamentais e não-governamentais, com o setor privado, com as comunidades locais, com os grupos religiosos, com as famílias" (art.7º). Segundo esta declaração, as alianças devem abranger planejamento, implementação, administração e avaliação dos programas de educação básica, sendo essenciais para o alcance de seus objetivos quantitativos qualitativos.

O Município de Quartel Geral, possui Conselho Municipal do FUNDEB, conselho Municipal de Alimentação Escolar e Colegiado nas Escolas, o Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação apóia e oferece condições para uma atuação continua dos respectivos conselhos nos ambientes escolares. Acredita-se que a gestão democrática e participação social são agentes transformadores para promoção de um ensino de com maior qualidade. Formação de cidadãos participativos, consciente e aptos a exercerem seus direitos.

Existência de instrumentos de Gestão Democrática nos municípios

Ano	Conselho do FUNDEB	Conselho Escolar	Conselho Alimentar Escolar	Conselho de Transporte Escolar
2011	Sim	Sim	Sim	Sim

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) / Preparação: Todos Pela Educação

META E ESTRATÉGIAS

Meta 19 – Assegurar condições, no prazo de 2(dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias

19.1) estimular a participação nos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.2) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes em regime de parceria e assistência financeira da União e Estado, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.3) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

FINANCIAMENTO

O potencial básico de custeio da educação municipal provém de, no mínimo 25% dos seguintes tributos a saber:

a- Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

b- Cota-parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados –IPI – exportação.

c- Transferência do Imposto Territorial Rural – ITR.

d- Cota do Ressarcimento da Desoneração de ICMS sobre produtos exportados (LC 87/96).

e- Cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias – ICMS.

f- Cota-parte do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

g- Imposto s/ a Renda Retida na Fonte dos Servidores Municipais – IRRF.

h- Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

i- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis "inter-vivos" – ITBI.

j- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

k- Receita da Dívida Ativa Tributária.

Quartel Geral, nos últimos três anos, tem aplicado um percentual acima do valor legal mínimo em educação.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

O salário-educação, instituído em 1964, é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o financiamento da educação básica pública e que também pode ser aplicada na educação especial, desde que vinculada à educação básica.

A contribuição social do salário-educação está prevista no artigo 212, § 5º, da Constituição Federal, regulamentada pelas leis nº 9.424/96, 9.766/98, Decreto nº 6003/2006 e Lei nº 11.457/2007. É calculada com base na alíquota de 2,5% sobre o valor total das remunerações pagas ou creditadas pelas empresas, a qualquer título, aos segurados empregados, ressalvadas as

exceções legais, e é arrecadada, fiscalizada e cobrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda (RFB/MF).

Receita arrecadada x Receita Própria

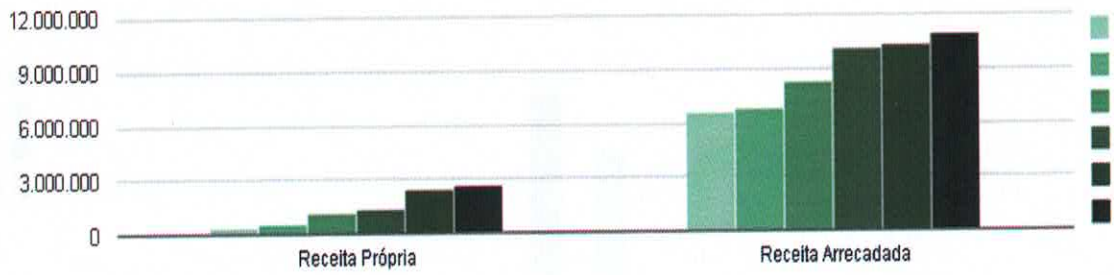

NOTAS:
1 - Excluídas as contribuições previdenciárias e os recursos de convênios
2 - Composição da Receita Própria: Receitas Tributária, Patrimonial, Industrial, de Serviços e Outras Receitas Correntes
Dados extraídos do SIACE em outubro/2012. As substituições das prestações de contas enviadas após esta data não estão contempladas nos dados apresentados

Fonte: TCEMG

Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Fonte: SIACE/PCA
Nota: Data da Consulta ao SIACE: 25/05/2015.

Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

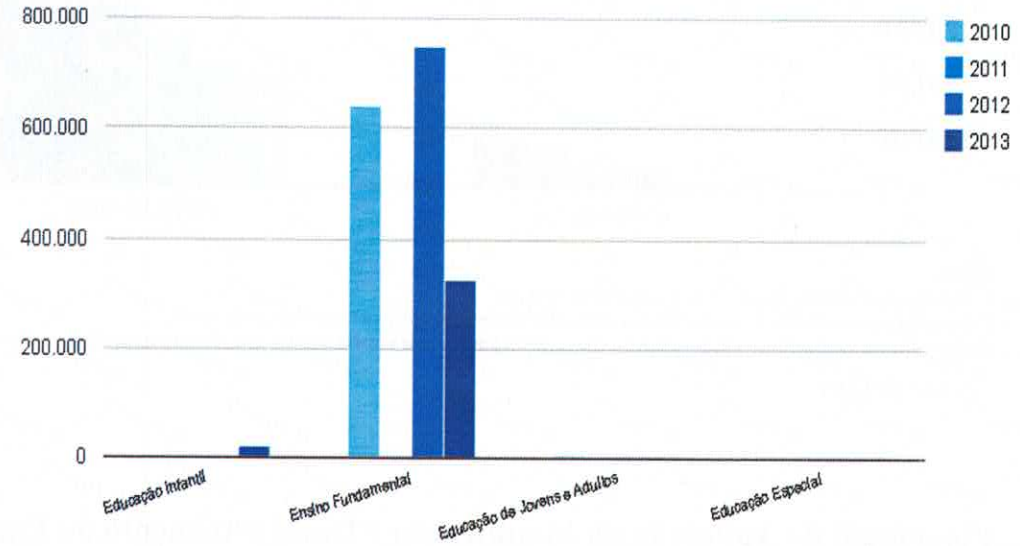

Fonte: SIACE/PCA
Nota: Data da Consulta ao SIACE: 25/05/2015.
Fundamento constitucional: Atr. 212 da CR/88: Mínimo de 25% da receita de impostos e transferências.

META

20 – Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, o mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Segundo o mestre Paulo Freire, "se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tão pouco a sociedade muda". A partir deste princípio este Plano Municipal de Educação abre caminhos define objetivos e metas para a realização das ações consideradas necessárias para a educação no Município de Quartel Geral MG.

O Poder Público, Entidades da Comunidade Educacional, profissionais de educação, estudantes e pais, articulados como um sistema de acompanhamento e avaliação contínua deste plano constituindo-se uma comissão responsável pelo monitoramento do mesmo, não prescindindo das atribuições específicas do Conselho Municipal de Educação, da Câmara Municipal e do Conselho do FUNDEB.

Estando os diversos segmentos da área educacional representados junto ao Conselho Municipal de Educação, este assume relevante papel no acompanhamento e avaliação da gestão educacional do Município, não só cobrando a realização das ações propostas, mas buscando, em articulação, com o setor público e comunidade, estratégias que tornem reais o suprimento das necessidades educativas apontadas pela população que deve tomar como seu, este plano.

A conseqüente cobrança das metas propostas, neste plano, são fatores decisivos para que a educação produza efeitos no desenvolvimento, na inclusão social, na produção científica e tecnológica e promova a cidadania do povo quartelense.

Adaptações e medidas corretivas devem ser propostas e viabilizadas, conforme as necessidades e exigências que da aplicação desse plano, anualmente, após a aprovação do mesmo.

COLABORAÇÃO

Valter Magalhães Pinto

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.292 .

BRASIL. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n° 9394, Brasília, 1996.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 8069/90. Brasília, 1990.135.

BRASIL, Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil – Brasília, 2000.

BRASIL, Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental – Brasilia, 2000.

BRASIL, Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio – Brasília, 2000.

BRASIL. Plano Nacional de Educação. Lei n° 10172 de 09/01/2001.

PINTO, Valter Magalhães. Centro-Oeste Mineiro Historia e Cultura, 2008, p.271-273

QUARTEL GERAL, Lei Orgânica do Município,1990.

http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/index.php?fili=entrada&relatorio=249

http://www.atlasbrasil.org.br/2013/

http://ideb.inep.og.br

http://www.observatoriodopne.org.br/

http://www.quartelgeral.net

http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

http://www.tce.mg.gov.br